



IBERSOL, SGPS, S.A.

SOCIEDADE ABERTA

SEDE SOCIAL: PRAÇA DO BOM SUCESSO, 105/109, 9.º ANDAR, PORTO, PORTUGAL

CAPITAL SOCIAL: 36.000.000 EUROS

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO, SOB O NÚMERO ÚNICO DE MATRÍCULA E IDENTIFICAÇÃO FISCAL 501669477

PROSPETO UE RECUPERAÇÃO

DE

OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO DE 10.000.000 AÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR NOMINAL DE 1 EURO, REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA IBERSOL, SGPS, S.A. APÓS REALIZAÇÃO DO AUMENTO, COM SUBSCRIÇÃO RESERVADA A ACIONISTAS NO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DEMAIS INVESTIDORES QUE ADQUIRAM DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO

E DE

ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO EM MERCADO REGULAMENTADO EURONEXT LISBON DE ATÉ 10.000.000 AÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR NOMINAL DE 1 EURO, REPRESENTATIVAS DE 21,74% DO CAPITAL SOCIAL DA IBERSOL, SGPS, S.A. APÓS REALIZAÇÃO DO AUMENTO

O presente Prospeito deverá ser lido em conjunto com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte integrante do mesmo.

Coordenadores Globais



21 de outubro de 2021

DEFINIÇÕES.....	3
ADVERTÊNCIAS.....	5
1. – SUMÁRIO	8
2. – FATORES DE RISCO	10
2.1 RISCOS RELACIONADOS COM A EMITENTE E AS SUAS PARTICIPADAS E COM A ATIVIDADE E O SETOR DE ATUAÇÃO	10
2.2 RISCOS LEGAIS E REGULATÓRIOS	16
2.3 RISCOS RELACIONADOS COM A ESTRUTURA ACIONISTA, A OFERTA, COM AS AÇÕES DA IBERSOL E COM O MERCADO.....	18
3. – RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO.....	21
4. – MOTIVOS DA OFERTA, AFETAÇÃO DE RECEITAS E DILUIÇÃO	21
4.1. MOTIVOS DA OFERTA E AFETAÇÃO DE RECEITAS	21
4.2. DILUIÇÃO.....	22
5. – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS DA EMITENTE	22
5.1. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS POR NATUREZA.....	22
5.2. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA	23
5.3. DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA	24
5.4. OUTRA INFORMAÇÃO FINANCEIRA	24
5.5. ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS NA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMITENTE.....	24
5.6. DECLARAÇÃO DA EMITENTE RELATIVA À SUFICIÊNCIA DO FUNDO DE MANEIO.....	24
6. – CAPITALIZAÇÃO E ENDIVIDAMENTO.....	25
6.1. DECLARAÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO.....	25
6.2. DECLARAÇÃO DE ENDIVIDAMENTO	25
7. – DESCRIÇÃO DA OFERTA	26
7.1. CONDIÇÕES DA OFERTA, TOMADA FIRME E INTENÇÕES DE SUBSCRIÇÃO.....	26
7.2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE AS NOVAS AÇÕES E A SUA SUBSCRIÇÃO	27
7.3. CONFLITOS DE INTERESSES	30
8. – IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA EMITENTE E DA SUA ATIVIDADE	31
8.1. IDENTIFICAÇÃO DA EMITENTE E DAS SUAS ATIVIDADES PRINCIPAIS.....	31
8.2. INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS	31
8.3. POLÍTICA DE DIVIDENDOS	33
8.4. RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS ESTATAIS	33
9. – LOCAIS DE CONSULTA E INFORMAÇÃO INSERIDA POR REMISSÃO	34

DEFINIÇÕES

Exceto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospeto, os significados aqui referidos:

“**AENA**”: A AENA S.M.E., S.A., sociedade com sede em C/ Peonías, 12. 28042, Madrid, matriculada no Registo Comercial de Madrid sob o número C.I.F.: A86212420.

“**Assembleia Geral**”: A Assembleia Geral da Sociedade.

“**ATPS**”: A ATPS, SGPS, S.A., sociedade com sede na Praça do Bom Sucesso, 105/159 - 9, Porto, com o capital social de € 56.760,00, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503.997.714.

“**Autonomia Financeira**”: Corresponde ao quociente entre o total de capital próprio e o total de ativo. Indicador alternativo de desempenho, não auditado.

“**CAPEX**”: Corresponde à soma das adições em ativos fixos tangíveis e ativos fixos intangíveis. Indicador alternativo de desempenho, não auditado.

“**CMVM**”: A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, com sede na Rua Laura Alves, n.º 4, 1050-138, Lisboa.

“**CódVM**”: O Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, tal como alterado posteriormente.

“**Componente Estrutural Negativa do Fundo de Maneio**”: A subtração da soma das contas a pagar a fornecedores, acréscimo de custos e outros passivos correntes à soma de inventários e outros ativos correntes. Indicador alternativo de desempenho, não auditado.

“**Conselho de Administração**”: O Conselho de Administração da Sociedade.

“**Conselho Fiscal**”: O Conselho Fiscal da Sociedade.

“**Covenants Financeiros**”: Compromissos contratuais de natureza financeira (autonomia financeira e dívida líquida/EBITDA), constantes de contratos de financiamento, assumidos pelo devedor com o propósito de proteger os interesses do(s) credor(es) (e.g. compromisso de que determinados limites financeiros serão ou não serão ultrapassados).

“**Cross Default**”: Cláusulas contratuais ao abrigo das quais o incumprimento de determinado(s) contrato(s) gera o incumprimento de outro(s) contrato(s).

“**CSC**”: O Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, tal como alterado posteriormente.

“**Dívida Bancária Líquida**”: Corresponde à soma das obrigações, empréstimos bancários, outros empréstimos, caixa, depósitos bancários, outros ativos financeiros não correntes e outros ativos financeiros correntes. Indicador alternativo de desempenho, não auditado.

“**Dívida Líquida**”: Corresponde à Dívida Bancária Líquida adicionada de responsabilidades com locações definidas de acordo com as IFRS-UE. Indicador alternativo de desempenho, não auditado.

“**EBITDA**”: Corresponde aos Resultados Operacionais deduzidos de amortizações, depreciações e perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis, direitos de uso, *goodwill* e ativos intangíveis. Indicador alternativo de desempenho, não auditado.

“**Emitente**”, “**Sociedade**”, “**Empresa**” ou “**Ibersol**”: A Ibersol, SGPS, S.A., sociedade aberta com sede na Praça do Bom Sucesso, 105/159, Porto, Portugal, com o capital social de €36.000.000, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.669.477.

“**ERTE**”: *Expediente de regulación temporal de empleo*, um mecanismo laboral espanhol semelhante ao *lay-off*, que permite às empresas reduzir o tempo de laboração ou suspender os contratos de trabalho.

“**Estatutos**”: Os estatutos atualizados da Emitente.

“**Euro**”, “**euro**”, “**EUR**” ou “**€**”: A divisa dos Estados-Membros que participam na 3.ª fase da União Económica Monetária Europeia.

“**Eurocontrol**”: A Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea.

“**Euronext**”: A Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., com sede na Av. da Liberdade, n.º 196, 1250-096, Lisboa.

“**Euronext Lisbon**”: O mercado regulamentado gerido pela Euronext.

“**Fundo de Maneio**”: O montante resultante da subtração do total de passivos correntes ao total de ativos correntes. Indicador alternativo de desempenho, não auditado.

“Grupo Ibersol” ou “Grupo”: A Emitente e todas as sociedades por esta participadas incluídas no respetivo perímetro de consolidação de contas (incluindo, sem limitar, as sociedades que consigo se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do art. 21.º do CódVM).

“IFRS-UE”: As Normas Internacionais de Relato Financeiro (“*International Financial Reporting Standards*”), conforme adotadas pela União Europeia.

“Interbolsa”: A Interbolsa, Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. com sede em Avenida da Boavista, 3433, 4100-138, Porto.

“Intermediários Financeiros”: Os intermediários financeiros responsáveis pelos serviços de assistência e colocação à Oferta, Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, n.º 28, 4000, Porto, com o capital social integralmente subscrito e realizado de € 4.725.000.000,00, registado na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.525.882, e Banco Santander Totta, S.A., com sede na Rua Áurea 88, 1100-063, Lisboa, com o capital social integralmente subscrito e realizado de € 1.256.723.284, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500.844.321.

“ISIN”: O número internacional de identificação de títulos (“*International Securities Identification Number*”), que consiste num conjunto de 12 caracteres alfanuméricos que permite identificar exclusivamente uma emissão específica de valores mobiliários.

“Ley 13/2021” *Ley 13/2021 de 1 de octubre*, em Espanha, que determinou novas regras aplicáveis aos contratos de arrendamento de estabelecimentos comerciais para atividades de restauração e retalho localizados em aeroportos geridos pela AENA (sob a forma de *Enmienda* do Senado à Ley 16/1987, de 30 de julho, relativa à *Ordenación de los Transportes Terrestres*).

“Margem Bruta”: Corresponde à diferença entre a soma das vendas e prestações de serviços e o custo das vendas.

“Margem EBIT”: Corresponde aos resultados operacionais a dividir pelo volume de negócios (que corresponde, por sua vez, à soma das vendas e das prestações de serviços). Indicador alternativo de desempenho, não auditado.

“Margem EBITDA”: Corresponde ao EBITDA a dividir pelo volume de negócios (que corresponde, por sua vez, à soma das vendas e das prestações de serviços). Indicador alternativo de desempenho, não auditado.

“Novas Ações”: As até 10.000.000 ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de um euro cada, representativas de 21,74% do capital social da Emitente (após aumento de capital), a emitir pela Emitente no âmbito de aumento de capital, cuja admissão à negociação no Euronext Lisbon foi requerida pela Emitente.

“Oferta”: A oferta pública de subscrição de 10.000.000 Novas Ações, a emitir no âmbito do aumento de capital deliberado pela Ibersol.

“Pansfood S.A.U”: Pansfood S.A.U, sociedade com sede em Avenida Alcalde Barnils, n.º 64-68, Edif. B, Planta 1ª, 08174, Sant Cugat del Vallès (Barcelona), matriculada no Registo Comercial sob o número C.I.F.: A58634726.

“Período da Oferta”: O período que decorrerá entre as 08h30m do dia 28 de outubro de 2021 e as 15h00m do dia 12 de novembro de 2021, *inclusive*.

“Preço da Oferta”: O preço de subscrição das Novas Ações, ou seja, € 4,00 por cada Nova Ação.

“Prospeto”: O presente Prospeto UE Recuperação, relativo à Oferta e à admissão das Novas Ações à negociação.

“Rácio de Alavancagem Financeira”: Corresponde ao quociente entre a Dívida Líquida e a soma da Dívida Líquida com o capital próprio. Indicador alternativo de desempenho, não auditado.

“Regulamento 2017/1129”: O Regulamento (UE) n.º 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, relativo ao prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, tal como alterado posteriormente, nomeadamente pelo Regulamento (UE) n.º 2021/337 que o altera no que se refere ao Prospeto UE Recuperação.

“Resultados Operacionais”: corresponde à diferença entre o total de proveitos operacionais e dos custos operacionais.

“Volume de Negócios”: Corresponde à soma das vendas e prestações de serviços.

ADVERTÊNCIAS

O presente Prospeto é elaborado para efeitos do disposto nos artigos 134.º e 236.º do CódVM e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Regulamento 2017/1129. O Prospeto assume a forma de **Prospeto UE Recuperação**, nos termos e para os efeitos do artigo 14.º-A do Regulamento 2017/1129, conforme aditado pelo Regulamento (UE) 2021/337 que estabelece os termos do Prospeto UE Recuperação, e a sua forma e conteúdo obedecem ao previsto no Regulamento 2017/1129, no Regulamento Delegado (UE) 2019/980 da Comissão, de 14 de março de 2019, conforme alterado, no Regulamento Delegado (UE) 2019/979 da Comissão, de 14 de março de 2019, conforme alterado, e na demais legislação aplicável.

O Prospeto caduca no dia 21 de outubro de 2022, ou seja, 12 meses após a sua aprovação e desde que seja completado por eventuais adendas exigidas ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento 2017/1129, sendo que a obrigação de incluir no Prospeto uma adenda relativa a novos factos significativos, erros relevantes ou inexatidões relevantes não será aplicável a partir do momento em que o Prospeto deixar de ser válido.

O presente Prospeto foi objeto de aprovação por parte da CMVM, na qualidade de autoridade competente ao abrigo do Regulamento 2017/1129, sendo que a aprovação não equivale a um apoio em relação à Emitente nem à qualidade de ações a que o Prospeto diz respeito. A CMVM só aprova este Prospeto como satisfazendo as normas de completude, compreensibilidade e coerência impostas pelo Regulamento 2017/1129 e esta aprovação não deve ser considerada como um aval à Emitente.

Para além da Emitente, nenhuma entidade foi autorizada a dar informação ou prestar qualquer declaração que não esteja contida no presente Prospeto ou que seja contraditória com informação contida neste Prospeto. Caso um terceiro venha a emitir tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada pela (ou feita em nome da) Emitente e, como tal, não deverá ser considerada fidedigna.

A existência deste Prospeto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da sua disponibilização. Não obstante, se, entre a data da sua aprovação e o encerramento do prazo da Oferta ou o momento em que tem início a negociação no mercado regulamentado das Novas Ações, ocorrer ou for detetado qualquer facto novo significativo, erro relevante ou inexatidão relevante relativo à informação constante do Prospeto que seja suscetível de influenciar a avaliação dos valores mobiliários ou a decisão dos destinatários da Oferta, a Emitente deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ao Prospeto, nos termos do artigo 23.º do Regulamento 2017/1129.

Os principais riscos associados à atividade da Emitente, à sua estrutura acionista, à Oferta e às ações a subscrever estão referidos no Capítulo 2 do presente Prospeto. Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos referidos e as demais advertências constantes deste Prospeto antes de tomarem qualquer decisão de investimento. Para quaisquer dúvidas que possam subsistir quanto a estas matérias, os potenciais investidores deverão informar-se junto dos seus consultores jurídicos e financeiros. Os potenciais investidores devem também informar-se sobre as implicações legais e fiscais existentes no seu país de residência que decorrem da aquisição, detenção ou alienação das ações que lhes sejam aplicáveis.

Este Prospeto contém, igualmente, declarações sobre factos futuros que comportam riscos e incertezas. Os resultados reais podem diferir substancialmente dos previstos nestas declarações sobre factos futuros devido a determinados fatores, incluindo os riscos enfrentados pela Ibersol, descritos no Capítulo 2 e noutras partes do presente Prospeto.

Certos valores, informação numérica e percentagens apresentados no presente Prospeto foram sujeitos a arredondamento para o número mais próximo e, como resultado, os totais dos referidos valores, informação numérica e percentagens podem variar ligeiramente dos totais aritméticos reais de tais informações.

Foram incluídas neste Prospeto algumas medidas financeiras que não são definidas nas IFRS-UE (indicadores alternativos de desempenho), nomeadamente a “Componente Estrutural Negativa do Fundo de Maneio”, o “CAPEX”, a “Dívida Líquida”, a “Dívida Bancária Líquida”, o “EBITDA”, o “Fundo de Maneio”, a “Margem EBITDA”, a “Margem Bruta”, os “Resultados Operacionais” e o “Rácio de Alavancagem Financeira”. No entanto, tais medidas não devem ser consideradas como um substituto a quaisquer outras medidas de desempenho derivadas de acordo com as normas internacionais de relato financeiros, conforme adotadas na União Europeia.

Os indicadores alternativos de desempenho, tal como definidos neste Prospeto no Capítulo “Definições”, podem não ser comparáveis com medidas com designação idêntica usadas por outras empresas, uma vez que outras empresas do setor podem calcular de forma diferente medidas similarmente intituladas, de modo que a divulgação de medidas similarmente intituladas por outras empresas pode não ser comparável à da Emitente.

São utilizados, ao longo do Prospeto, indicadores alternativos de desempenho, uma vez que se considera que introduzem informação útil adicional para uma melhor compreensão do desempenho financeiro do Grupo.

Os investidores são aconselhados a rever essas medidas alternativas de desempenho em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas (auditadas ou objeto de revisão limitada) do Grupo e as notas que as acompanham que são incorporadas por referência neste Prospeto.

O presente Prospeto não constitui uma recomendação da Emitente ou um convite por parte da Emitente à aquisição de valores mobiliários. O presente Prospeto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade das ações a alienar ou subscrever nem uma recomendação à sua aquisição e não avalia a adequação da subscrição de Novas Ações a cada potencial investidor. Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação do Prospeto no seu conjunto e ser efetuada após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos à Emitente. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte deste Prospeto ou para outros documentos incorporados no mesmo e das consequências (jurídicas, financeiras, tributárias ou outras) para o potencial investidor decorrentes da aquisição, propriedade e alienação de Novas Ações. O potencial investidor deve ainda avaliar: (i) cenários possíveis relativamente a fatores económicos, fiscais, de taxas de juro ou outros que possam afetar o seu investimento e a sua capacidade de suportar tais riscos, (ii) se tem conhecimento e experiência para compreender os riscos inerentes à subscrição de Novas Ações e (iii) se dispõe de recursos financeiros suficientes e liquidez que permitam suportar todos os riscos inerentes a um investimento nas Novas Ações.

A distribuição do presente Prospeto, bem como a aceitação da Oferta, pode estar restringida em certas jurisdições. Aqueles em cuja posse o presente Prospeto se encontre deverão informar-se e observar essas restrições. A Oferta não se dirige a qualquer pessoa a quem esteja legalmente vedada a compra ou subscrição de quaisquer valores mobiliários, em qualquer jurisdição estrangeira, nomeadamente onde seja ilegal a venda das Novas Ações.

A Oferta decorre exclusivamente no território português, não se efetuando noutros mercados, sem prejuízo de nela poderem participar todos os destinatários cuja participação não seja objeto de proibição por lei que lhes seja aplicável.

A presente secção deve ser considerada como uma introdução ao Prospeto e não dispensa a sua leitura integral, bem como não dispensa a sua leitura em conjugação com os elementos de informação que nele são incluídos por remissão para outros documentos, devendo estes ser entendidos como parte integrante deste Prospeto.

O Prospeto encontra-se à disposição do público, para consulta, durante o respetivo período de validade, mediante solicitação e sem encargos, na sede da Ibersol, bem como em formato eletrónico em www.ibersol.pt e em www.cmvm.pt. O Prospeto manter-se-á disponível por um período de, pelo menos, 10 anos a contar da sua publicação no site www.ibersol.pt.

A informação contida neste Prospeto não se destina à divulgação, publicação ou distribuição, direta ou indiretamente, em ou para os Estados Unidos da América, Canadá, África do Sul, Austrália, Japão ou qualquer outra jurisdição na qual a distribuição ou divulgação seria ilegal. O presente Prospeto ou quaisquer cópias do mesmo não consubstanciam uma oferta de venda, ou uma solicitação de ofertas de compra ou subscrição de valores mobiliários nos Estados Unidos da América, incluindo nos seus territórios ou possessões e no Distrito de Columbia. Os valores mobiliários aqui referidos não foram e não serão registados ao abrigo do US Securities Act of 1933, conforme alterado ("US Securities Act"), e não podem ser oferecidos, vendidos, exercidos ou colocados nos Estados Unidos da América. Não há qualquer intenção de registar qualquer parte da oferta nos Estados Unidos da América ou de levar a cabo uma oferta de valores mobiliários nos Estados Unidos da América e quaisquer ofertas e vendas realizadas fora dos Estados Unidos da América serão dirigidas a pessoas não residentes, conforme o disposto na Regulation S do US Securities Act. As Novas Ações não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos sem que seja efetuado o respetivo registo ao abrigo do Securities Act ou por força da aplicação de uma isenção aos requisitos de registo do Securities Act. Não haverá oferta pública das Novas Ações nos Estados Unidos. O presente Prospeto foi preparado pela Ibersol apenas para o uso de destinatários autorizados e em relação à potencial oferta pela Ibersol. O Prospeto, partes ou cópias do mesmo, não poderão ser transportados ou transmitidos para os Estados Unidos da América, ou distribuídos, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos da América, em conformidade com as definições do US Securities Act. As Novas Ações não foram e não serão registadas ao abrigo das leis de valores mobiliários aplicáveis em qualquer estado ou jurisdição do Canadá, Austrália, Japão ou África do Sul e, salvo algumas exceções, não podem ser oferecidas ou vendidas no Canadá, Austrália, Japão ou África do Sul, ou em benefício de, qualquer nacional, residente ou cidadão do Canadá, Austrália, Japão ou África do Sul. Qualquer incumprimento da presente restrição poderá constituir uma violação da legislação do mercado de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, Canadá, África do Sul, Austrália ou Japão ou qualquer outra jurisdição na qual a distribuição ou divulgação seria ilegal. A emissão, exercício ou subscrição das Novas Ações na potencial oferta estão sujeitos a específicas restrições legais ou regulamentares em determinadas jurisdições. A Ibersol não assume qualquer responsabilidade no caso de haver uma violação por qualquer pessoa dessas restrições. A informação aqui contida não deverá constituir uma oferta para subscrição ou a solicitação de uma oferta para comprar ou subscrever, nem deverá haver qualquer subscrição dos valores mobiliários aqui referidos em qualquer jurisdição em que tal oferta, solicitação ou subscrição seria ilegal. A Ibersol não autorizou qualquer oferta de valores mobiliários ao público em qualquer Estado Membro do Espaço Económico Europeu ("EEE") que não Portugal. Em Estados-membros do EEE que não Portugal, nos quais haja sido implementado o Regulamento (UE) 2017/1129, conforme alterado, (o "Regulamento dos Prospektos"), não se procedeu nem se procederá à oferta pública das novas ações que requeria a aprovação de um prospeto. Consequentemente, as novas ações só poderão ser oferecidas nos Estados Membros em qualquer outra circunstância em que não seja requerida a publicação pela Ibersol de um prospeto, de acordo com o Regulamento dos Prospektos. Para este efeito, "oferta de valores mobiliários ao público" significa qualquer comunicação ao público, independentemente da sua forma e dos meios utilizados, que apresente informações suficientes sobre os termos da oferta e os valores mobiliários em questão, de modo a que um investidor possa decidir da aquisição ou subscrição desses valores mobiliários. Deste modo, nos Estados-membros do EEE que não Portugal, a presente informação não poderá ser considerada por pessoas que não sejam Investidores Qualificados. Qualquer investimento ou atividade de investimento aos quais a presente informação diz respeito são apenas disponibilizados a Investidores Qualificados, e apenas com estes poderão ser realizados. No Reino Unido, este Prospeto é dirigido exclusivamente a pessoas que (i) tenham experiência profissional em assuntos relacionados com investimentos e que se enquadram na definição contida no n.º 5

do artigo n.º 19 do *Financial Services and Markets Act 2000 (Promoção Financeira) Order 2005* (a “Order”); ou (ii) sejam entidades com elevado património financeiro e outras pessoas a quem esse Prospeto possa ser dirigido de forma legal, tal como previsto nas alíneas (A) a (D) do n.º 2 do artigo n.º 49 da Order (todas estas pessoas, em conjunto, referidas como “Pessoas Relevantes”). Este Prospeto não deve ser invocado ou considerado por pessoas que não sejam Pessoas Relevantes. Qualquer investimento ou atividade de investimento a que este Prospeto diga respeito está disponível apenas para as Pessoas Relevantes e tal investimento ou atividade de investimento será realizado apenas com Pessoas Relevantes. As pessoas que distribuam este Prospeto devem certificar-se de que é lícito fazê-lo.

Os Intermediários Financeiros (que, para este efeito, se entende incluir as respetivas entidades controladas, controladoras ou sob controlo comum, ou qualquer dos seus administradores, funcionários, colaboradores ou consultores) prestam serviços no que respeita à Oferta exclusivamente à Emitente, não sendo responsáveis perante qualquer terceiro (para além da Ibersol) pela prestação de qualquer serviço nem assumindo qualquer obrigação, responsabilidade ou vínculo em relação à Oferta ou a qualquer outra transação, acordo ou matéria referidos neste Prospeto.

Nos termos da lei aplicável, os Intermediários Financeiros são responsáveis por assegurar que as informações contidas neste Prospeto são completas, verdadeiras, atuais, claras, objetivas e lícitas, podendo excluir a sua responsabilidade, mediante prova de que agiram sem culpa, que deverá ser avaliada de acordo com elevados padrões de diligência profissional. Para além do previsto na lei, nenhum dos Intermediários Financeiros aceita qualquer responsabilidade por, ou emite qualquer declaração ou garantia, expressa ou implícita, quanto ao conteúdo deste Prospeto, incluindo sobre a sua exatidão, completude ou verificação, nem quanto a qualquer declaração emitida ou supostamente emitida pela Emitente (ou em seu nome), pelos membros do Conselho de Administração da Emitente ou por qualquer outra pessoa, seja em relação à Emitente seja em relação à Oferta, sendo que nada neste Prospeto deverá ser considerado como promessa ou garantia a este respeito, seja relacionada com o passado seja relacionada ou com o futuro. Cada um dos Intermediários Financeiros renuncia, na máxima extensão permitida por lei, a toda e qualquer responsabilidade, seja esta decorrente de ato ilícito, contrato ou outro (exceto conforme acima referido), que lhe pudesse ser associada a respeito do presente Prospeto ou de qualquer declaração nele contida.

As referências neste Prospeto a Novas Ações ou direitos de subscrição objeto da Oferta ou de colocação devem ser lidas como incluindo qualquer oferta ou colocação de Novas Ações ou direitos de subscrição em ou com qualquer um dos Intermediários Financeiros agindo nessa qualidade. Além disso, qualquer dos Intermediários Financeiros pode celebrar acordos de financiamento com investidores em relação aos quais esse Intermediário Financeiro ou alguma das respetivas entidades controladas, controladoras ou sob controlo comum poderá(ão) vir a, em determinadas circunstâncias, adquirir, deter ou alienar Novas Ações e direitos de subscrição. Exceto conforme exigido pela legislação ou regulamentação aplicável, os Intermediários Financeiros não se propõem fazer qualquer divulgação pública em relação a tais transações, exceto em conformidade com obrigações legais ou regulamentares para o efeito.

1. – SUMÁRIO

Secção A – Introdução
Nome e ISIN dos valores mobiliários
Os valores mobiliários objeto da oferta de subscrição são um máximo de 10.000.000 ações (“ Novas Ações ”) representativas do capital social da Ibersol SGPS, S.A. (“ Ibersol ”/“ Emitente ”). As Novas Ações, quando admitidas à negociação, terão o mesmo código ISIN PTIBS0AM0008 que as ações representativas do capital social da Ibersol já admitidas à negociação na data do presente Prospeto. O código ISIN dos direitos de subscrição das Novas Ações é o PTIBS0AMS007 e estes serão negociados sob o símbolo IBSS1.
Identidade e dados de contacto da Emitente, incluindo o seu código LEI
A Ibersol é uma sociedade anónima, gestora de participações sociais, com o capital aberto ao investimento público, constituída ao abrigo da lei portuguesa e com sede na Praça do Bom Sucesso, 105/159, freguesia de Massarelos, concelho do Porto, Portugal, com o capital social de €36.000.000, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 5011669477. O n.º de telefone da Emitente é o (+351) 226089700, o endereço de correio eletrónico grupo@ibersol.pt e o LEI número 549300ZG20XRKSRKZ238.
Identidade e dados de contacto da autoridade competente que aprovou o Prospeto
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“ CMVM ”), com sede na Rua Laura Alves, 4, em Lisboa, com o número de telefone (+351) 213 177 000 e o endereço de e-mail cmvm@cmvm.pt .
Data de aprovação do Prospeto - 21 de outubro de 2021
Advertências
Este Sumário deve ser entendido como uma introdução a este Prospeto. Qualquer decisão de investimento nas Novas Ações deve ser baseada numa análise do Prospeto no seu conjunto pelo investidor. O investidor deverá ter em conta que pode perder a totalidade ou parte do capital investido. Caso seja apresentada em tribunal uma queixa relativa à informação contida no Prospeto, o investidor queixoso poderá, nos termos do direito nacional dos Estados-Membros, ter de suportar os custos de tradução do Prospeto antes do início do processo judicial. Só pode ser assacada responsabilidade civil às pessoas que tenham elaborado o sumário, incluindo qualquer tradução deste, caso o mesmo, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, contenha menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não preste a informação fundamental para ajudar os investidores a decidirem se devem investir nesses valores mobiliários.
Secção B – Informação Fundamental sobre a Emitente
A Emitente rege-se, designadamente, pelo previsto (i) no CSC, (ii) no regime jurídico das sociedades gestoras de participações sociais, (iii) no CódVM e regulamentos da CMVM e do Euronext Lisbon que lhe sejam aplicáveis, e (iv) pela legislação da União Europeia aplicável. As atividades das participadas da Ibersol estão sujeitas à legislação e regulamentação aplicável nos países onde operam, incluindo legislação da União Europeia, dos Estados-Membros e de outros Estados. À data de publicação do Prospeto e tanto quanto é conhecimento da Emitente, a ATPS é diretamente titular de 16.597.058 ações, representativas de 46,10% do capital social da Ibersol, sendo-lhe imputáveis, ao abrigo das alíneas b) e d) do n.º 1 do artigo 20.º do CódVM, 61,02% dos direitos de voto que presentemente podem ser exercidos (i.e. excluindo as 3.599.981 ações próprias cujos direitos de voto estão suspensos), considerando para o efeito as 2.520 ações detidas por António Pinto Sousa, as 2.520 ações detidas por Alberto Teixeira (ambos administradores da ATPS) e as 3.170.000 ações detidas pela ANUTA – Serviços e Gestão, S.A. (subsidiária detida a 100% pela ATPS). Os direitos de voto imputáveis à ATPS são igualmente imputáveis a António Pinto Sousa e a Alberto Teixeira nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º do CódVM, em virtude de estes últimos deterem o domínio da referida sociedade, na qual participam indiretamente, em partes iguais, através, respetivamente, da Calum - Serviços e Gestão, S.A. e da Dunbar - Serviços e Gestão, S.A., as quais, em conjunto, detêm a maioria do capital social da ATPS. Chama-se a atenção dos investidores para os diversos fatores de risco identificados no Prospeto relacionados (i) com a Emitente e as suas participadas e com a atividade e o setor de atuação, (ii) com aspetos legais e regulatórios, (iii) com a estrutura acionista da Emitente, a Oferta, as ações da Ibersol e o mercado, que devem ser considerados pelos investidores antes de qualquer decisão de investimento.
Atividades: Sendo uma sociedade gestora de participações sociais, tem como objeto social a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma indireta de exercícios de atividades económicas. O Grupo Ibersol desenvolve a sua atividade principal na gestão de marcas de restauração e exploração de restaurantes, com principal implantação no mercado ibérico e presença noutros países, como Angola.
COVID-19: Os resultados da Ibersol no exercício de 2020 e no primeiro semestre de 2021 foram negativamente afetados pela pandemia de COVID-19 e medidas extraordinárias de resposta impostas pelas autoridades nos principais mercados em que atua (em particular em Portugal e Espanha). O volume de negócios da Ibersol apresentou uma quebra de -40,5% em 2020 face a 2019 e de -39,1% no primeiro semestre de 2021, quando comparado com o respetivo período homólogo de 2019 (e + 0,9%, quando comparado com o período homólogo de 2020). A redução nas vendas refletiu-se no EBITDA (que reduziu em 2020 no montante de 75,9 milhões de euros para 43,6 milhões de euros), bem como no resultado líquido (que reduziu 73,0 milhões de euros para -55,3 milhões de euros face a 2019). Já no primeiro semestre de 2021, o EBITDA foi de 24,9 milhões de euros (tendo reduzido 23,9 milhões de euros face ao primeiro semestre de 2019) e o resultado líquido foi negativo em 23 milhões de euros (tendo reduzido 23,5 milhões de euros face ao primeiro semestre de 2019). Subsiste incerteza relevante relativamente à evolução da crise pandémica e aos seus impactos, em geral, nas condições económicas e em alterações estruturais potenciais no comportamento dos consumidores, pelo que os efeitos futuros desta crise nos resultados do Grupo têm ainda um grau de incerteza associada. O risco de recuperação diminuta ou lenta das economias (nomeadamente ao nível do emprego, rendimento disponível e níveis de confiança do consumidor e do investidor), todos com impacto na procura de bens de consumo - um fator importante na procura de mercado dos produtos da Ibersol - pode também causar um impacto significativo nos seus negócios.
Secção C – Informação fundamental sobre as Novas Ações
Todas as ações da Ibersol são ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal de €1 e emitidas em Euros, sendo que as Novas Ações serão ordinárias e pertencerão à mesma categoria, sendo por isso fungíveis com as demais, sendo-lhes atribuídas os mesmos direitos (incluindo relativamente à participação nos lucros do exercício em curso, se distribuídos). Todas as ações serão negociadas sob o símbolo IBS. Direitos principais inerentes às ações, de acordo com a lei, regulamentação e Estatutos, em vigor: (A) direito à informação; (B) direito à participação nos lucros (após deduzidas as importâncias necessárias, nomeadamente, para cobrir prejuízos transitados ou para a formação ou reconstituição da reserva legal, e conforme deliberado pela Assembleia Geral), (C) direito a participar na Assembleia Geral e de aí exercer o seu direito de voto, (D) direito de preferência na subscrição de novas ações em casos de aumentos de capital por entradas em dinheiro em que o respetivo direito não seja limitado ou suprimido e direito a receber novas ações da Sociedade em operações de aumento de capital por incorporação de reservas e (E) direito à partilha do património em caso de dissolução.
Novas Ações: Os valores mobiliários objeto da Oferta são um máximo de 10.000.000 ações ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal de €1, representativas de 21,74% do capital social da Ibersol, após realização do aumento de capital.
Restrições: Não há qualquer restrição estatutária e/ou legal à transmissibilidade das ações da Ibersol, sendo estas livremente transmissíveis nos termos da lei.
Dividendos: O Conselho de Administração aprovou, no dia 19 de outubro de 2021, como objetivo para os próximos cinco exercícios, a distribuição de 20% dos lucros consolidados anuais da Sociedade. A distribuição ou não de dividendos e o rácio efetivo são propostos pelo Conselho de Administração e sujeitos a aprovação pela Assembleia Geral em cada ano, estando subordinados aos limites legais e estatutários aplicáveis em cada momento e à aprovação de contas e tendo em conta o <i>cash flow</i> gerado pelas suas participadas atendendo à sua natureza de sociedade gestora de participações sociais, a sustentabilidade da estrutura de capitais da Emitente e as fontes de financiamento disponíveis, bem como os planos de investimentos existentes e os <i>cash flows</i> gerados pelas suas participadas atendendo à sua natureza de SGPS. O

último pagamento de dividendos por parte da Ibersol ocorreu em 2019, tendo sido distribuídos €3,24 milhões aos seus acionistas (dividendos relativos ao exercício de 2018), não tendo a Ibersol distribuído quaisquer dividendos relativos aos exercícios de 2019 e de 2020.
Liquidação: Em caso de liquidação da Ibersol, e uma vez satisfeitos ou acautelados os direitos dos seus credores não subordinados, o ativo restante (caso exista) será destinado ao pagamento de créditos subordinados, nos quais se incluem os titulares de obrigações subordinadas e ao reembolso do montante das entradas efetivamente realizadas por cada acionista (correspondente à fração de capital por si detida). Não foram emitidas quaisquer ações preferenciais até à presente data, pelo que não haverá acionistas com prioridade no reembolso. Havendo saldo depois de realizada esta operação, o mesmo será repartido entre os acionistas na proporção aplicável à distribuição dos lucros.
Secção D – Informação Fundamental Sobre a Oferta de Ações e Admissão à Negociação
A Oferta compreende uma oferta pública de subscrição, com subscrição reservada aos acionistas da Ibersol no exercício dos respetivos direitos legais de preferência e demais investidores que adquiram direitos de subscrição. Sem prejuízo do referido em <i>Diluição</i> abaixo quanto ao compromisso assumido pela ATPS, dois dos administradores desta e uma sua subsidiária, não existe garantia de colocação ou tomada firme das Novas Ações. Estima-se que o encaixe total da Oferta seja de €40.000.000, tomando em consideração o Preço da Oferta (ou seja, €4,00 por cada Nova Ação).
Calendário: De seguida, apresenta-se o calendário previsto da Oferta e do processo de admissão à negociação das Novas Ações: ▪ <i>Publicação do Aviso para o exercício dos direitos de subscrição das Novas Ações:</i> 21 de outubro de 2021; ▪ <i>Último dia de negociação das ações da Ibersol na Euronext Lisbon com os inerentes direitos de preferência na subscrição das Novas Ações incorporados:</i> 25 de outubro de 2021; ▪ <i>Período de negociação de direitos de subscrição em bolsa (inclusive):</i> 28 de outubro a 9 de novembro de 2021; ▪ <i>Período de negociação de direitos de subscrição fora de bolsa (inclusive):</i> 28 de outubro a 12 de novembro de 2021 até às 15h00m; ▪ <i>Período de receção das ordens na Oferta (inclusive):</i> 28 de outubro de 2021 a partir das 08h30m a 12 de novembro de 2021 até às 15h00m; ▪ <i>Envio pelos intermediários financeiros à Interbolsa das ordens recebidas para a Oferta:</i> Diariamente, até às 16h00m dos dias 28 de outubro a 12 de novembro de 2021; ▪ <i>Data a partir da qual as ordens de subscrição na Oferta se tornam irrevogáveis (inclusive):</i> 8 de novembro de 2021 após as 15h00m; ▪ <i>Data prevista para o apuramento e anúncio dos resultados da Oferta:</i> 15 de novembro de 2021; ▪ <i>Data da liquidação financeira das Novas Ações, subscritas pelo exercício dos direitos no âmbito da Oferta:</i> 15 de novembro de 2021; ▪ <i>Data da liquidação financeira das Novas Ações atribuídas em rateio no âmbito da Oferta:</i> 17 de novembro de 2021; ▪ <i>Data prevista para o registo comercial do aumento de capital (sujeita ao registo comercial do aumento de capital pela Conservatória do Registo Comercial):</i> 17 de novembro de 2021; ▪ <i>Data prevista para a emissão e liquidação física das Novas Ações:</i> 18 de novembro de 2021; ▪ <i>Data prevista para a admissão à negociação das Novas Ações (sujeita à deliberação favorável da Euronext):</i> 19 de novembro de 2021.
Admissão: Quando admitidas à negociação no mercado Euronext Lisbon, as Novas Ações serão negociadas sob o símbolo IBS e serão fungíveis com as ações representativas do capital social da Ibersol que já se encontram admitidas à negociação na data do presente Prospeto, passando a ter o mesmo código ISIN.
Alocação: A Oferta é dirigida exclusivamente aos (i) acionistas da Emitente que, em virtude das ações da Emitente de que sejam titulares, detenham direitos de subscrição, e (ii) aos demais investidores que adquiram direitos de subscrição. As Novas Ações deverão ser atribuídas aos subscritores de acordo com os seguintes critérios: (a) cada titular de direitos de subscrição terá o direito de subscrever um número de Novas Ações correspondente ao resultado da aplicação do fator 0,3086418 ao número de direitos de subscrição detidos no momento da subscrição e que esse titular declarou a intenção de exercer, com arredondamento por defeito; (b) as Novas Ações que não forem inicialmente subscritas devem ser atribuídas aos titulares de direitos de subscrição que tenham manifestado a intenção de subscrever Novas Ações num número superior àquele a que teriam proporcionalmente direito por via do exercício dos seus direitos de subscrição, <i>pro rata</i> em relação à respetiva subscrição por exercício de direitos, com arredondamento por defeito. O pedido de subscrição adicional deverá ser efetuado conjuntamente com o respetivo pedido de subscrição por exercício de direitos e não é separável deste último; e (c) as Novas Ações que não tenham sido atribuídas nos termos referidos nas alíneas anteriores deverão ser sorteadas, apenas uma vez, entre os titulares de direitos de subscrição cujos pedidos de subscrição adicional não tenham sido totalmente satisfeitos. Caso a subscrição fique incompleta, a Oferta e, conseqüentemente, o aumento de capital ficará limitado às subscrições recolhidas.
Diluição: Se os atuais acionistas participarem na Oferta, subscrevendo as Novas Ações na proporção das ações detidas, não sofrerão qualquer diluição. A participação no capital da Emitente dos acionistas que não subscrevam as Novas Ações nem adquiram as Ações que seriam necessárias à manutenção da sua respetiva participação será diluída com a emissão das Novas Ações, sendo a diluição equivalente a cerca de 21,74% resultante do quociente entre a quantidade de Novas Ações emitidas e a quantidade total de ações representativas do capital social da Emitente após a presente Oferta, no pressuposto da integral subscrição do aumento de capital. Exemplo: Para os atuais acionistas que não subscrevam as Novas Ações nem adquiram as ações que seriam necessárias à manutenção da sua respetiva participação, uma participação no capital correspondente a 1% será reduzida para cerca de 0,783%, após o aumento de capital, no pressuposto da integral subscrição do mesmo. Tendo em consideração que a Ibersol detém nesta data 3.599.981 ações próprias, uma participação correspondente a -1% dos direitos de voto será reduzida para cerca de 0,764%, após a Oferta, para os atuais acionistas que não subscrevam as Novas Ações e no pressuposto da integral subscrição do aumento de capital (e da manutenção do referido número de ações próprias). Considerando o compromisso irrevogável assumido pela ATPS e por outras entidades consigo relacionadas de subscreverem, como mínimo, um total de 6.102.493 Novas Ações, e pressupondo um cenário em que estas seriam as únicas subscrições verificadas no aumento de capital, a diluição da participação dos demais acionistas seria de cerca de 15,85% nos direitos de voto que presentemente podem ser exercidos (e de cerca de 14,49% no capital social), passando a ser imputável à ATPS, nos termos das alíneas b) e d) do n.º 1 do artigo 20.º do CódVM, cerca de 67,20% dos direitos de voto da Ibersol que presentemente podem ser exercidos (i.e. excluindo as 3.599.981 ações próprias cujos direitos de voto estão suspensos) e cerca de 61,46% do capital social.
Motivos: O encaixe a obter com a Oferta visa manter o nível de Dívida Bancária por si contraída e melhorar a estrutura de capitais, por via do reforço dos seus capitais próprios, procurando um reforço do balanço da Emitente em direção aos níveis anteriores aos da pandemia COVID-19, dotando a Emitente de maior flexibilidade estratégica e financeira, providenciando à Emitente liquidez, capacidade de financiamento por via da melhoria do seu perfil creditício e os meios necessários para concretizar as suas linhas de orientação estratégica e, em especial, retomar a normal cadência de investimentos de expansão e de modernização dos seus restaurantes (através da abertura prevista de 14 novos restaurantes em 2021 e 34 novos restaurantes em 2022, 7 dos quais o início da sua construção a ocorrer ainda em 2021), por forma a manter e alargar as quotas de mercados dos negócios nos quais a Emitente atua e que se mostraram mais resilientes no contexto da crise originada pela pandemia COVID-19, reforçando igualmente a sua capacidade de resistir a choques prolongados relacionados com a pandemia. O produto líquido da Oferta apenas será apurável depois do encerramento da subscrição, prevendo-se (assumindo preço de subscrição de €4,00 e subscrição completa), que a um montante total de entradas de cerca de € 40 milhões corresponda um valor líquido de aproximadamente € 39,4 milhões, deduzidas as despesas associadas.
Interesses: Os intermediários financeiros Banco Comercial Português, S.A. e o Banco Santander Totta, S.A., contratados pela Emitente para a prestação dos serviços de assistência à Oferta nos termos da lei, têm um interesse financeiro direto na Oferta no que respeita à sua remuneração pela prestação desses serviços. Estes intermediários financeiros e/ou as empresas dos respetivos grupos de que fazem parte forneceram no passado (e podem no futuro fornecer) serviços de banca comercial, banca de investimento e assessoria financeira ou outros à Emitente ou quaisquer partes relacionadas com esta. No entanto, a Emitente não tem conhecimento de qualquer interesse significativo de qualquer pessoa envolvida na Oferta que entre em conflito com a Oferta.

2. – FATORES DE RISCO

O investimento em ações, incluindo nas Novas Ações, envolve riscos de natureza diversa. Os potenciais investidores deverão ter em consideração toda a informação contida neste Prospeto ou nele incluída por remissão e, em particular, os riscos que em seguida se descrevem antes de tomarem qualquer decisão de investimento. A ocorrência de qualquer um dos acontecimentos a seguir descritos poderá refletir-se de forma adversa na atividade, situação financeira ou Resultados Operacionais do Grupo Ibersol. Em tal caso, o valor de mercado das ações da Ibersol poderá descer e é possível que os investidores possam vir a perder a totalidade ou parte do seu investimento nas ações da Ibersol.

Os fatores de risco abaixo descritos consistem numa seleção limitada dos fatores de risco que a Ibersol considera relevantes, mas podem não ser os únicos fatores de risco e incertezas inerentes à Ibersol e ao investimento na Ibersol. É possível que outros fatores de risco, presentemente desconhecidos, ou que não são para já considerados como significativos, possam ter uma consequência material adversa na atividade, situação financeira e/ou Resultados Operacionais da Ibersol ou resultar em outros acontecimentos que possam conduzir a uma diminuição no valor das ações da Ibersol. A Ibersol não pode assegurar que, perante a ocorrência de cenários adversos, as políticas e os procedimentos por si utilizados na identificação, acompanhamento e gestão dos riscos sejam eficazes.

2.1 Riscos relacionados com a Emitente e as suas participadas e com a atividade e o setor de atuação

O nível de alavancagem financeira, a estrutura de capital da Ibersol bem como as limitações existentes no acesso por esta aos *cash flows* das suas participadas condicionam a obtenção de financiamento e a posição de liquidez da Ibersol, o que poderá, em última análise, levar a Emitente a promover futuros aumentos de capital e/ou a levar a que a Emitente possa não dispor, a todo o tempo, de recursos financeiros suficientes que lhe permitam assegurar o cumprimento (integral ou parcial) das suas responsabilidades perante os credores.

A Ibersol apresentava, a 30 de junho de 2021, empréstimos de €177.642.654, repartidos entre €22.212.152 de curto prazo e €155.430.502 de médio e longo prazo. Nessa data, a Dívida Bancária Líquida, de €116.274.911, representava, 26% do total da Dívida Líquida, sendo o Rácio de Alavancagem Financeira de 77% (o que compara com um Rácio de Alavancagem Financeira de 74% por referência ao exercício findo a 31 de dezembro de 2020). O objetivo do Emitente é que este rácio se situe entre 50% e 75%.

No contexto da pandemia COVID-19, o Grupo tem vindo a atualizar os planos financeiros e as projeções de fluxos de caixa em função da evolução pandémica e das perspetivas de retoma, monitorizando o cumprimento dos *Covenants* Financeiros dos financiamentos obtidos, não podendo, contudo, garantir que no futuro cumpra tais *covenants* neste contexto incerto quanto à evolução e duração desta crise ou que consiga obter *waivers* das instituições financeiras em causa (conforme detalhado no fator de risco abaixo “*Vários contratos de financiamento incluem Covenants (...).*”).

As condições contratuais dos financiamentos da subsidiária The Eat Out Group S.L.U. não permitem que a Ibersol disponha livremente da liquidez (Caixa e Equivalentes de Caixa e limites de crédito não utilizados) daquela subsidiária, uma vez que existem limitações associadas a *Covenants* Financeiros que restringem o valor das distribuições a acionistas por parte da referida subsidiária.

A 30 de junho de 2021, os reembolsos de empréstimos e reduções de limites de crédito (excluindo locações) programadas contratualmente para o segundo semestre de 2021 e ano de 2022 representavam, respetivamente, 10,6 milhões de euros (6% do total dos empréstimos) e 40,8 milhões de euros (23% do total dos empréstimos).

As instituições financeiras envolvidas nas operações de financiamento que se vencem nos próximos anos não têm qualquer obrigação contratual de renovar as operações de crédito em causa aquando do seu vencimento. As alternativas de financiamento ou refinanciamento dos montantes que se vencem podem ser limitadas mesmo após a operação de aumento de capital, pelos enquadramentos macroeconómico e financeiro (particularmente em Portugal, país em que se concentram os principais vencimentos de dívida em 2021 e 2022).

Por outro lado, a Ibersol tem como atividade principal a gestão de participações sociais e que o cumprimento das obrigações por si assumidas depende dos *cash flows* gerados pelas suas participadas. A capacidade destas sociedades de, por um lado, distribuírem dividendos e, por outro, pagarem juros e reembolsarem eventuais empréstimos é condicionada, naturalmente, pela sua capacidade de gerarem *cash flows* positivos, pelos resultados que apurarem, pelas reservas que tenham disponíveis, pela sua estrutura financeira e por eventuais restrições contratuais e fiscais. Note-se, a título de exemplo, que as principais participadas da Ibersol não pagaram dividendos relativos aos exercícios de 2019 e de 2020.

A dificuldade e/ou a incerteza quanto ao acesso a formas alternativas de financiamento e/ou eventuais dificuldades em gerar *cash flow* suficiente para fazer face ao serviço da dívida (designadamente face a eventuais restrições à atividade do Grupo) poderão obrigar a Emitente a recorrer a futuros aumentos de capital e/ou a levar a que a Emitente possa não dispor, a todo o tempo, de recursos financeiros suficientes que lhe permitam assegurar o cumprimento (integral ou parcial) das suas responsabilidades perante os credores.

A Ibersol apresentava, em 31 de dezembro de 2020 e em 30 de junho de 2021, valores de capitais próprios consolidados que evidenciavam uma redução significativa nos fundos próprios da Ibersol face aos registados em 31 de dezembro de 2019, o que pode limitar a sua capacidade de financiamento.

Os valores de capitais próprios registados pela Ibersol em 31 de dezembro de 2020 e 30 de junho de 2021 foram de 156 milhões de euros e 134 milhões de euros, respetivamente.

Deste modo, mesmo em caso de subscrição completa do presente aumento de capital, o impacto direto no reforço dos capitais próprios da Emitente daí resultante não será suficiente para se atingir o valor dos capitais próprios consolidados da Ibersol a 31 de dezembro de 2019 (214 milhões de euros) ou seja, no período anterior à pandemia de COVID-19. Deste modo, a Emitente poderá ter necessidade de vir a recorrer a novos aumentos de capital no futuro se a sua atividade operacional não vier a gerar *cash flows* positivos de valor que garantam uma autonomia financeira adequada (este indicador situava-se em 21% com referência a 31 de dezembro de 2020 e em 19% com referência a 30 de junho de 2021). Refira-se que quaisquer eventuais futuros aumentos do capital da Ibersol podem ter um impacto negativo no preço das ações e os acionistas existentes poderão sofrer uma diluição do capital detido, na medida em que não sejam capazes de participar em tais aumentos de capital, conforme referido no fator de risco abaixo “*Quaisquer futuros aumentos do capital da Ibersol podem ter (...)*”.

O Grupo pode não conseguir implementar com sucesso a sua estratégia, incluindo o seu plano de expansão, por não dispor dos financiamentos necessários, atendendo ao atual nível de endividamento e *cash flow* libertados pela sua atividade.

A estratégia de crescimento do Grupo inclui a expansão e a permanente avaliação do seu portefólio, por via (i) de um plano de abertura de novos restaurantes e remodelações dos existentes, (ii) da identificação de oportunidades de lançamento de novas marcas (iii) do investimento em inovação e em novos conceitos.

Mesmo ultrapassados os efeitos da crise pandémica COVID-19, a capacidade do Grupo de executar com sucesso a sua estratégia encontra-se dependente de um conjunto de fatores - alguns dos quais fora do seu controlo - incluindo atrasos na abertura de novas unidades, na adjudicação ou renovação de concessões, vendas inferiores às previstas em unidades novas ou existentes, e a falta de disponibilidade de fundos em montante suficiente. A capacidade para atingir os referidos objetivos encontra-se condicionada por diversos riscos, incluindo os riscos específicos relacionados com fatores macroeconómicos, funcionamento e capacidade de resposta das entidades governamentais e acesso a financiamentos. Caso o Grupo não consiga atingir estes objetivos estratégicos, os seus resultados operacionais poderão diminuir, afetando de forma adversa a sua situação financeira.

O financiamento poderá ser garantido por recurso a capitais próprios e/ou alheios. A Ibersol não pode assegurar que esses fundos, se necessários, sejam obtidos, ou que o sejam nas condições pretendidas. No caso de necessidade de recurso a capitais alheios, o enquadramento macroeconómico e financeiro atual, bem como os níveis de geração de *cash flow* dos negócios e atual nível de endividamento, podem apresentar um conjunto de constrangimentos, que podem condicionar ou inviabilizar o acesso ao crédito bancário, o que poderá ter um impacto adverso na atividade e Resultados Operacionais da Emitente.

A situação financeira, os Resultados Operacionais e as perspetivas da Ibersol e das suas participadas foram, estão e podem continuar a ser adversamente afetados pela pandemia COVID-19.

Os resultados da Ibersol no exercício de 2020 e no primeiro semestre de 2021 foram negativamente afetados pela pandemia de COVID-19 e medidas extraordinárias de resposta impostas pelas autoridades nos principais mercados em que atua (Portugal e Espanha). O volume de negócios da Ibersol apresentou uma evolução de -40,5% em 2020 face a 2019 e de -39,1% e de + 0,9%, no primeiro semestre de 2021, respetivamente, quando comparado com os respetivos períodos homólogos de 2019 e 2020.

Os períodos de *lock down* impostos, a muito menor mobilidade da população, as limitações do tráfego aéreo decorrentes do surto pandémico determinaram uma a redução abrupta da atividade económica naqueles países levou a uma diminuição significativa da procura por parte dos clientes, o que teve um impacto severo nos volumes de vendas naqueles períodos, em particular entre março e maio de 2020 e janeiro e abril de 2021:

Volume de Vendas

(% variação)

Variação do volume de vendas (% vs período homólogo 2019)	Mar 20 / Mar 19	Abr 20 / Abr 19	Mai 20 / Mai 19	Jan 21 / Jan 19	Fev 21 / Fev 19	Mar 21 / Mar 19	Abr 21 / Abr 19	Mai 21 Mai 19	Jun 21 / Jun 19
Portugal	-43%	-66%	-50%	-26%	-41%	-39%	-28%	-6%	-16%
Espanha	-59%	-99%	-86%	-57%	-61%	-57%	-60%	-50%	-50%

Não obstante as medidas de controlo de custos adotadas (*inter alia*, o recurso ao *lay-off* e ERTE, a renegociação dos contratos de arrendamento, das obrigações de expansão com franquidores, as obrigações constantes dos contratos de

financiamento e a celebração de contratos de financiamento em Portugal e Espanha parcialmente garantidos pelos Estados) e a reabertura progressiva dos restaurantes do Grupo à medida que o enquadramento legal o permitiu, a rentabilidade registada foi amplamente afetada pelos impactos da pandemia na atividade e volumes de vendas do Grupo. O EBITDA da Ibersol foi de 15,2 milhões de euros e de 28,4 milhões de euros, respetivamente, no primeiro e no segundo semestre de 2020 (ascendendo a 43,6 milhões de euros no total de 2020) e de 24,9 milhões de euros no primeiro semestre 2021, valores estes que comparam muito desfavoravelmente com os verificados no exercício de 2019 (48,9 milhões de euros e 70,6 milhões de euros, respetivamente no primeiro e no segundo semestre de 2019, ascendendo o total de 2019 a 119,5 milhões de euros).

Por outro lado, o resultado líquido negativo apurado no primeiro semestre de 2021 ascendeu a 23 milhões de euros, o que compara com o resultado líquido também negativo de 33,4 milhões de euros apurado no período homólogo de 2020.

Atualmente foram levantadas, em Portugal e Espanha, a maior parte das restrições adotadas para o combate à pandemia, na sequência da vacinação de uma parte muito significativa da população. Porém, a evolução futura está muito dependente da evolução da pandemia, da rapidez da vacinação em larga escala e do controlo da disseminação das novas variantes, não sendo certo que não venha a ser necessário adotar novas medidas restritivas que possam contribuir para uma nova redução de vendas e eventuais perdas de exploração do Grupo.

De referir que outros potenciais problemas relacionados com a pandemia, tais como disrupções nas cadeias de abastecimento, a indisponibilidade de serviços ou da força de trabalho devido a questões de saúde e segurança e problemas relativos a gestão de crédito e cobrança poderão vir a produzir impactos adversos no futuro. Adicionalmente, as medidas implementadas pelo Grupo para fazer face à crise pandémica podem revelar-se insuficientes para evitar ou minimizar os impactos negativos desta crise, cujo efeito nos negócios do Grupo, na sua situação financeira, nos resultados das suas operações e nas suas perspetivas dependerá da duração e da gravidade da pandemia e das medidas governamentais de resposta, das alterações nos hábitos de consumo e dos eventuais efeitos na economia mundial e perspetivas económicas.

Potenciais resultados inesperados ou negativos com relação à interpretação e aplicação da Ley 13/2021, ao desfecho do litígio instaurado contra a AENA com vista ao equilíbrio de prestações dos contratos de arrendamento em vigor e à consequente redução das rendas mínimas garantidas, poderão afetar negativa e significativamente a atividade, os Resultados Operacionais e a situação financeira do Grupo, bem como as suas perspetivas.

Em 9 de março de 2021, a subsidiária Pansfood, S.A.U. intentou uma ação, que se encontra em curso, contra a AENA, relativa aos valores das rendas mínimas garantidas ao abrigo dos contratos de locação de espaços em aeroportos em Espanha, pretendendo que se acorde judicialmente o equilíbrio das prestações contratualizadas (com fundamento em alteração das circunstâncias - “*rebus sic stantibus*”), uma vez que foram gravemente afetados pela pandemia COVID-19. Na ação pede-se que os referidos contratos sejam modificados com vista a uma redução das rendas mínimas relativas a 2020 (em 24 milhões de euros) e ao reequilíbrio das demais rendas mínimas garantidas devidas até ao momento em que os tráfegos aéreos atinjam o nível de 2019 em função da variação dos tráfegos que se venha a verificar (reposição do equilíbrio económico-financeiro). Simultaneamente com a referida ação, foi requerida a decretação de uma providência cautelar para impedir a AENA de executar as fianças e garantias bancárias constituídas a seu favor nos termos dos contratos de arrendamento, no montante total de cerca de 25 milhões de euros, ao que o tribunal deu provimento parcial a 25 de março de 2021 (estando esta decisão sujeita a recurso por parte da AENA). Saliente-se que as garantias bancárias ascendem a 19,7 milhões de euros e as cauções e depósitos efetuados ascendem a € 5,7 milhões.

Nos termos da IFRS16, a partir de 1 de janeiro de 2019, a Ibersol reconheceu no seu passivo o valor das rendas mínimas garantidas a pagar ao abrigo dos contratos com a AENA, por contrapartida do correspondente direito de uso no ativo. A 30 de junho de 2021, o valor do direito de uso reconhecido no balanço consolidado associado a estes contratos é de 136 milhões de euros e o passivo de locação de 196 milhões de euros. A totalidade dos pagamentos mínimos da locação reclamados nos termos da referida ação estão, a 30 de junho de 2021, reconhecidos no balanço consolidado do Grupo como passivo de locação corrente num montante aproximado de 55 milhões de euros (24 milhões de euros referentes a 2020, 15 milhões de euros referentes ao 1.º semestre de 2021, 9 milhões de euros estimados para o segundo semestre de 2021 e 7 milhões de euros estimados para o primeiro semestre de 2022) e como passivo de locação não corrente num montante estimado de 40 milhões de euros. Assim, nos termos da IFRS16, o passivo consolidado do Grupo reflete integralmente o valor das responsabilidades associadas aos contratos de locação dos restaurantes localizados nos aeroportos de Espanha, portanto, sem refletir qualquer alteração ao valor original previsto nos mesmos, por falta de acordo com a AENA para o seu reajustamento.

Caso o desfecho do referido litígio venha a ser favorável à Pansfood, S.A.U. nos exatos termos da ação, tal resultaria num valor de rendas mínimas garantidas a pagar inferior em 95 milhões de euros face ao inicialmente estipulado nos contratos (dos quais 24 milhões de euros referentes a 2020 e outros 24 milhões de euros a 2021, sendo os remanescentes 47 milhões de euros referentes a períodos após 1 de janeiro de 2022 e até final de 2026), isto se as projeções de tráfego apresentadas em novembro de 2020 se concretizassem.

Na preparação das demonstrações financeiras respeitantes ao período findo a 30 de junho de 2021 (não auditadas), o Conselho de Administração teve em consideração esta situação e as suas melhores estimativas quanto ao desfecho da mesma, avaliando o eventual impacto do mesmo e as incertezas que lhe possam estar associadas. Em resultado do ajustamento das projeções de *cash flows* aos tráfegos aéreos esperados até 2026 e do risco adicional incorporado na taxa de desconto, foi reconhecida nas demonstrações financeiras do exercício de 2020 uma imparidade ao *goodwill* do *travel* no montante de 4,3 milhões de euros.

Simulando um cenário hipotético de as rendas a pagar serem as dos contratos originais, ou seja, sem qualquer modificação face às profundas alterações de tráfego aéreo, o valor da imparidade a reconhecer sobre o *goodwill* associado à operação *travel* em Espanha teria sido de perda total (no montante de 35 milhões de euros), bem como poderia ter de ser reconhecida uma imparidade total sobre os ativos fixos tangíveis e intangíveis não transferíveis, os quais ascendem, a 30 de junho de 2021, a 8 milhões de euros, cenário que teria um impacto adverso significativo na atividade, reputação, resultados operacionais e situação financeira do Grupo.

No dia 2 de outubro de 2021 foi publicada a Ley 13/2021, que prevê novas regras aplicáveis aos contratos de arrendamento de estabelecimentos comerciais para atividades de restauração e retalho localizados em aeroportos geridos pela AENA. Segundo as regras aprovadas, (i) a renda anual mínima garantida prevista nestes contratos para o período entre 15 de março de 2020 e 20 de junho de 2020, ambos incluídos, será eliminada e o seu pagamento não será exigível pela AENA; (ii) a partir de 21 de junho de 2020, a renda anual mínima garantida estabelecida nos referidos contratos será automaticamente reduzida na proporção direta da redução do volume de passageiros no aeroporto onde se localize o estabelecimento comercial em causa face ao volume de passageiros atingido no mesmo aeroporto em 2019, sendo que esta redução aplicar-se-á em 2020, bem como em todos os anos subsequentes até que o volume anual de passageiros do aeroporto atinja o verificado em 2019; (iii) estas regras não afetam o direito da AENA de exigir o pagamento da renda variável estabelecida nos contratos por referência às vendas dos diferentes estabelecimentos.

Na sequência da aprovação desta lei, a AENA anunciou que se encontrava a analisar o tratamento contabilístico a dar aos impactos desta decorrentes e as implicações jurídicas da mesma e que desenvolverá as diligências que venha a considerar adequadas à prossecução dos interesses da AENA nesse contexto. Entre outras, estas diligências podem incluir o recurso ao tribunal constitucional para apreciação da conformidade da Ley 13/2021 com a Constituição espanhola ou, no caso de pronúncia do tribunal desfavorável para a AENA no contexto da ação acima descrita, recurso dessa mesma decisão).

Com base na interpretação da Emitente dos termos deste diploma e nas estimativas de tráfego revistas de acordo com as últimas publicações da Eurocontrol¹, a Ibersol estima um valor de rendas mínimas garantidas a pagar inferior em cerca de 80 milhões de euros face ao inicialmente estipulado nos contratos (dos quais 40 milhões são referentes ao período até agosto de 2021 e os restantes 40 milhões referentes ao período após 1 de setembro de 2021 e até final dos contratos), caso as referidas estimativas de tráfego se venham efetivamente a concretizar, traduzindo-se a 31 de agosto de 2021 no desreconhecimento de uma parcela do passivo corrente de 40 milhões de euros correspondente ao diferencial de rendas do período de 15 de março de 2020 até 31 de agosto de 2021.

Os efeitos contabilísticos da aplicação da referida lei apenas serão refletidos nas demonstrações financeiras anuais da Emitente referentes ao ano de 2021. No entanto, considerando que, conforme anteriormente referido, o passivo de locação refletia, a 30 de junho de 2021, os compromissos de locação nos termos originais dos contratos, a aplicação da lei resultará necessariamente numa diminuição relevante do passivo de locação e igualmente dos direitos de uso, uma vez que as contribuições de locação associadas a estes contratos serão reconhecidas como rendas e alugueres. A Ibersol encontra-se igualmente a analisar potenciais impactos na recuperação dos ativos não correntes, atendendo a que da referida lei resultam montantes estimados de rendas a pagar superiores aos reclamados no litígio contra a AENA. A Emitente admite que a aplicação da nova Ley 13/2021 poderá ter um impacto positivo nos capitais próprios do Grupo em 2021, sendo difícil a sua quantificação total nas demonstrações financeiras do grupo à data do presente Prospeito.

A Ibersol continua a analisar com os seus assessores legais os potenciais impactos da Ley 13/2021 nas ações judiciais acima descritas, seja de um ponto de vista processual seja de um ponto de vista substantivo. Contudo, a Ibersol não consegue prever nem controlar a interpretação, a aplicação nem o posicionamento que virão a ser adotados pelas entidades relevantes com relação a esta nova lei, designadamente pelos tribunais no contexto do litígio em curso e pela AENA com relação a esse litígio e ao diploma referido.

Potenciais resultados inesperados ou negativos com relação à interpretação e aplicação da Ley 13/2021, ao desfecho do litígio em curso contra a AENA, poderão afetar negativa e significativamente a atividade, os Resultados Operacionais e a situação financeira do Grupo, bem como as suas perspetivas.

¹ Disponíveis em <https://www.eurocontrol.int/press-release/updated-eurocontrol-traffic-scenarios-2021-clear-hope-some-recovery-summer-and-beyond>.

A atividade desenvolvida pelo Grupo Ibersol tem uma componente cíclica e está condicionada pela conjuntura macroeconómica, pelas alterações do comportamento dos consumidores e pelos perfis dos mercados onde atua, estando dependente da capacidade de desenvolver produtos atrativos e inovadores.

O Grupo Ibersol desenvolve a sua atividade principal na gestão de marcas de restauração e exploração de restaurantes, com principal implantação no mercado ibérico e presença em Angola. Os produtos comercializados pelas participadas da Ibersol são fundamentalmente refeições vendidas ao público em centros comerciais, em aeroportos e em restaurantes localizados nas ruas de diferentes cidades. Os Resultados Operacionais da Ibersol derivam de três segmentos: (i) restaurantes, (ii) balcões/counters e (iii) concessões & catering, cujos volumes de negócios representavam 24,2%, 48,1% e 27,6% do negócio consolidado do Grupo no final de 2019, 24,6%, 61,8% e 13,5% no final de 2020, e 21,8%, 68,5% e 9,6% em junho de 2021, respetivamente.

A atividade operacional do Grupo é cíclica, estando positivamente correlacionada com os ciclos da economia em geral e, em particular, com a evolução do poder de compra dos consumidores, ainda que uma boa parte dos negócios se caracterizem por uma receita média por cliente inferior à do setor da restauração, beneficiando do fenómeno de *trade down* (que se traduz no facto de, em época de crise, alguns consumidores que usualmente frequentam restaurantes com uma receita média mais elevada, passarem a frequentar outros com uma receita média inferior, com o propósito de manter o padrão de consumo com uma redução de custos), o que limita eventuais perdas de volume de negócios. Nesta medida, os negócios do Grupo podem ser negativamente afetados por períodos de recessão económica, em particular, pela deterioração do nível de consumo das famílias que, por sua vez, é influenciado, entre outros, pelas políticas salariais praticadas, pelos níveis de desemprego existentes, pela disponibilidade de crédito e pelos níveis das taxas de juro, assim como pelos níveis de confiança e de proteção social prevaletentes. A incapacidade do Grupo de compreender as preferências dos consumidores ou as necessidades dos clientes, de se adaptar às suas mudanças de comportamento ou de criar ou implementar ofertas e conceitos inovadores e atrativos de forma atempada e rentável, pode afetar negativamente os seus Resultados Operacionais, a situação financeira e as perspetivas da Emitente. Do ponto de vista da competitividade, a capacidade de o Grupo desenvolver e oferecer produtos de maior valor em condições competitivas constitui uma capacidade crítica no contexto atual do setor de restauração. Estes desenvolvimentos estão dependentes de evoluções comportamentais, que podem ser difíceis de prever e acompanhar por parte do Grupo. A eventual incapacidade de a Emitente acompanhar ou de as antecipar, ou de prever a receptividade de novos produtos, poderá colocá-la numa situação de desvantagem competitiva e afetar o seu negócio e os resultados das suas operações.

De igual modo, as operações do Grupo, em particular no segmento de concessões & catering, dependem das viagens internacionais e regionais, que podem ser adversamente afetadas nos períodos de recessão económica, bem como por acontecimentos e tendências locais ou globais, incluindo pandemias, a crescente digitalização, o teletrabalho e as condições climáticas.

A Ibersol opera em vários mercados, sendo que, em 2020, o volume de negócios dos diferentes mercados em que o Grupo opera foi o seguinte: Portugal: 190,5 milhões de euros; Angola: 7,4 milhões de euros; Espanha 91,1 milhões de euros. Já no primeiro semestre de 2021, foi o seguinte: Portugal: 89,4 milhões de euros; Angola: 3,8 milhões de euros; Espanha 41,6 milhões de euros.

Estes mercados apresentam perfis macroeconómicos, políticos e sociais distintos que o Grupo não controla. O risco de um país, medido de acordo com diferentes dimensões em cada um dos mercados onde a Ibersol está presente, está associado a alterações ou perturbações específicas de natureza política, social, religiosa, económica ou financeira que podem impedir a concretização dos objetivos estratégicos assumidos pelo Grupo, e, deste modo, ter impactos materiais nas operações e na situação financeira do Grupo, que não é possível estimar.

A atividade desenvolvida pelas participadas da Ibersol está sujeita a riscos operacionais, sobretudo ao nível da segurança alimentar, do aprovisionamento de matérias primas e da disponibilidade de recursos humanos, com potencial impacto em termos de manutenção da sua atividade e da sua rentabilidade.

O Grupo está sujeito a certos riscos operacionais ligados à atividade dos restaurantes. A venda de produtos alimentares acarreta a necessidade de garantir a respetiva qualidade, em particular por via do respeito pelas suas características intrínsecas e pela produção por entidades certificadas, que assegurem o respeito pela cadeia de frio. Eventuais falhas no processo produtivo e na cadeia logística podem traduzir-se em riscos para a saúde dos consumidores e perturbações na cadeia de abastecimentos dos restaurantes, o que pode impactar a logística e a gestão de *stocks* (sobretudo ao nível da qualidade e quantidade das matérias primas que se utilizam).

Em particular, o adequado aprovisionamento de matérias-primas em tempo, qualidade e quantidade é fundamental para a manutenção da operação do Grupo Ibersol. Múltiplos fatores, não diretamente controláveis pela Emitente nem pelas suas participadas, poderão conduzir a interrupções de produção e distribuição com efeitos potencialmente negativos na sua operação e, consequentemente, nos seus Resultados Operacionais e rentabilidade (como seja a propagação de doenças em animais ou plantas que acarretem a impossibilidade de usar determinadas matérias primas, a introdução de barreiras aduaneiras e sanitárias adicionais, entre outros).

Em acréscimo, a interrupção ou disrupção, o aumento dos custos associados à cadeia de abastecimento e qualquer interrupção ou perda de fornecedores relevantes, sejam fabricantes ou produtores, pode ter um efeito material adverso nos negócios, Resultados Operacionais e rentabilidade do Grupo.

De igual modo, qualquer incidente grave que afete, em qualquer lugar do mundo, os produtos comercializados pelas marcas operadas pelo Grupo Ibersol e que tenha um impacto mediático alargado junto dos consumidores, pode determinar uma diminuição drástica das vendas não só do restaurante afetado mas da cadeia em que se integra, afetando a sua reputação e atratividade num mercado altamente competitivo.

A adequação e o alcance dos procedimentos de controlo adotados pelo Grupo podem revelar-se insuficientes para impedir ou minimizar os referidos riscos. De igual modo, a capacidade de captação e retenção de recursos humanos é uma condição necessária para o funcionamento normal dos restaurantes com adequado nível de qualidade, assim como a retenção de quadros de alta direção é essencial para a adequada implementação da estratégia do Grupo. Por seu turno, disrupções nas relações laborais, como greves, podem ter um impacto adverso sobre a atividade do Grupo e os seus resultados e situação financeira.

A estrutura de custos consolidada da Ibersol tem uma componente fixa relevante que poderá não ser compensada por um volume de negócios ou uma Margem Bruta suficientes e gerar perdas à Ibersol e suas participadas.

A estrutura de custos consolidada do Grupo Ibersol apresenta uma componente fixa (ou seja, não dependente do maior ou menor volume de vendas) significativa e sobre a qual o Grupo apenas consegue atuar através de iniciativas de reestruturação ou de aumento da eficiência. Um volume de negócios e uma Margem Bruta insuficientes para compensar os custos fixos existentes poderão determinar o registo de perdas pela Ibersol e suas participadas. Com base nas demonstrações financeiras consolidadas de 31 de dezembro de 2019, último ano em funcionamento normal antes da pandemia e nos critérios de classificação utilizados pela Ibersol, a componente fixa relacionada essencialmente com a rubrica custos com pessoal e encargos gerais fixos representava 31% e 11% do volume de negócios, respetivamente, percentagens que aumentam em 17 p.p., se considerados os custos relativos à depreciação de ativos (incluindo os direitos de uso), totalizando 59%. Adicionalmente, alterações à legislação ou regulamentação laboral poderão continuar a ocorrer, como sejam os incrementos do salário mínimo nacional que se têm verificado nos últimos anos em níveis bastante superiores à inflação (uma vez que, de acordo com o Programa do XXII Governo Constitucional 2019-2023², é objetivo do Governo que o salário mínimo nacional em Portugal alcance os € 750 em 2023). Tais alterações poderão conduzir a um aumento generalizado dos salários e dos encargos com pessoal, incrementando a estrutura de custos fixos da Emitente e, em consequência, gerando uma redução na sua rentabilidade operacional.

Os custos variáveis das participadas da Ibersol estão sujeitos a variações, que podem ser significativas e que não são controladas pela Emitente.

A estrutura de custos variáveis das participadas da Ibersol, nomeadamente no que se refere à evolução dos preços das matérias-primas está exposta a fatores externos (não controlados pela Emitente) que impactam positiva ou negativamente a disponibilidade dessas mesmas matérias-primas, bem como os seus preços de aquisição. O acesso a matérias-primas essenciais ao processo produtivo, em condições de quantidade, tipo, qualidade e preço adequados pode condicionar, não só a capacidade para fornecer aos seus clientes os produtos no momento e nas condições adequadas, como também afetar a rentabilidade esperada aquando da definição do preço de venda dos produtos aos seus clientes. Num cenário extremo, a impossibilidade de acesso a matérias em quantidades suficientes poderá determinar a interrupção temporária da atividade, com consequências relevantes na sua rentabilidade operacional.

Vários contratos de financiamento incluem *Covenants* Financeiros, cláusulas que permitem o vencimento antecipado em caso de mudança de controlo acionista e cláusulas de *Cross Default*.

Alguns dos contratos de empréstimo bancário e programas de papel comercial do Grupo Ibersol com instituições financeiras, correspondendo a um montante total em dívida a 30 de junho de 2021 de 59,7 milhões de euros, incluem *Covenants* Financeiros (ou seja, 34% do montante total dos empréstimos em dívida naquela data), dos quais 49 milhões de euros com maturidades superiores a um ano.

O Grupo Ibersol obteve um *waiver* do cumprimento dos rácios associados a estes financiamentos com referência a 31 de dezembro de 2020, estando a monitorizar em conjunto com as instituições financeiras a evolução do cumprimento dos *covenants* dos financiamentos com referência ao final do exercício de 2021. Considerando a perspetiva de um provável não cumprimento de alguns dos referidos *covenants*, o Grupo Ibersol encontra-se a diligenciar junto das respetivas instituições financeiras a dispensa do cumprimento desses *covenants* com relação a 31 de dezembro de 2021, à semelhança do ocorrido em 2020.

² Disponível em <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAAABA-CzsDA1AQB5jSa9BAAAAA%3d%3d>.

O não cumprimento destes *covenants* pelo Grupo e a não obtenção dos *waivers* referidos pode determinar uma situação de incumprimento de obrigações assumidas nos referidos contratos, o que pode ter como consequência o seu vencimento antecipado, isto é, o reembolso imediato da dívida associada.

Adicionalmente, o montante total em dívida a 30 de junho de 2021 em financiamentos do Grupo Ibersol relativamente aos quais os respetivos credores têm a possibilidade de considerar vencida a dívida no caso de mudança do controlo acionista era de 44,6 milhões de euros (ou seja, 25,1% do montante total dos empréstimos em dívida naquela data).

A generalidade dos contratos de financiamento do Grupo inclui a possibilidade de vencimento antecipado em situações de *Cross Default*.

O incumprimento dos referidos *Covenants* Financeiros e mudanças de controlo acionista, assim como o efeito resultante das referidas cláusulas de *Cross Default*, poderão ter um impacto adverso na situação financeira e resultados da Emitente e levar a que a Emitente possa não dispor, a todo o tempo, de recursos financeiros suficientes que lhe permitam assegurar o cumprimento (integral ou parcial) das suas responsabilidades perante os credores.

A atividade desenvolvida pelo Grupo está sujeita a riscos de Tecnologias de Informação e cibersegurança que poderão afetar a sua atividade operacional corrente e originar perdas de receitas ou gastos não antecipados.

As empresas nos nossos dias dependem significativamente das tecnologias de informação para executar os seus procedimentos e operações, pelo que uma falha nos sistemas informáticos do Grupo Ibersol pode resultar, entre outros, em erros nos dados contabilísticos e financeiros, perda de dados e violações de segurança de dados, e pode resultar na vulnerabilidade das empresas do Grupo Ibersol a ciber-ataques que possam comprometer dados pessoais, dados financeiros e informações estratégicas mantidas pelas empresas. Tais situações podem expor as empresas do Grupo Ibersol a multas e sanções aplicadas pelos reguladores competentes, custos de recuperação de informação e perturbação das suas áreas de suporte e atividades operacionais.

Os sistemas de informação e comunicações são uma componente essencial no desenvolvimento da atividade do Grupo, em particular as tecnologias usadas nos canais de venda e cadeia de abastecimento, assim como tecnologias que contribuam para novos métodos de entrega e, consequentemente, qualquer falha destes sistemas pode afetar o funcionamento dos restaurantes e os custos e perdas de receitas associados a esta falhas podem impactar negativamente na rentabilidade e situação financeira do Grupo.

As atividades do Grupo estão expostas ao risco de variação da taxa de juro do euro, pelo que os financiamentos da Emitente podem tornar-se mais caros.

Este risco advém da proporção relevante de dívida a taxa variável incluída na demonstração consolidada da posição financeira em 30 de junho de 2021 (81% dos empréstimos), e do seu potencial impacto no valor dos respetivos juros. A componente variável da taxa de juro do Grupo Ibersol àquela data era nula em função da aplicação do *floor* quando o indexante é negativo. A Emitente não consegue prever a evolução das taxas de juro e o seu impacto. Assim, as taxas de juro podem aumentar e, como tal, os financiamentos podem tornar-se mais caros para o Grupo Ibersol. De acordo com simulações realizadas a 30 de junho de 2021, uma subida de mais 100 pontos base no indexante da taxa de juro, mantendo tudo o resto constante, teria um impacto negativo no resultado líquido desse período de -254 mil euros (-610 mil euros, em dezembro 2020).

2.2 Riscos legais e regulatórios

As operações do Grupo podem ser negativa e materialmente afetadas pela cessação ou aumento de custos associados a contratos de concessão e respetivas licenças, de locação, de franquia e direitos de exploração de marcas e de entregas ao domicílio, podendo o Grupo não conseguir obter ou renovar tais contratos e direitos (em absoluto ou com os retornos estimados), assim como pelas consequências contratualmente previstas em caso de incumprimento das obrigações previstas nesses contratos.

No âmbito da sua atividade operacional, o Grupo Ibersol celebra (i) contratos de concessão e locação (com as respetivas licenças associadas) com relação aos restaurantes localizados em, entre outros espaços, aeroportos, estações de comboio e outras instalações turísticas, áreas de serviço em autoestradas e estádios de futebol, que são usualmente atribuídos por concurso por determinado prazo (podendo variar dependendo do setor e do país), (ii) contratos de utilização de espaços em centros comerciais e de arrendamento e de constituição de direitos de superfície em localizações de rua e (iii) contratos de franquia de longo prazo relativamente aos restaurantes em que opera com marcas internacionais (20 anos no caso da Burger King e 10 anos no caso da Pizza Hut, KFC e Taco Bell, estes últimos renováveis por outros 10 anos por opção do franquiado, desde que cumpridas certas obrigações). A Emitente não tem garantia de que estes contratos sejam renovados no seu termo ou sejam renovados com os retornos estimados para assegurar a sua rentabilidade (atendendo às respetivas condições comerciais e investimentos necessários), ou de que sejam celebrados novos contratos com tais retornos. A marca Pizza Hut tem 24 contratos de franquia com data de cessação em 2023, 14 com data de cessação em 2026, e 15 com data de cessação em 2029 (havendo um número menor de contratos com data de cessação entre 2022 e 2031), a marca KFC tem 6 contratos com data de cessação em 2021, 5 com data de cessação em 2027, 7 com data de cessação em 2028 e 5 com data de cessação em 2030 (havendo um número menor de contratos com data de cessação

entre 2021 e 2031) e a marca Taco Bell tem 6 contratos com data de cessação entre 2029 e 2031. A marca Burger King tem 36 contratos com data de cessação em 2039, 33 com data de cessação em 2035 e 24 com data de cessação em 2038 (havendo um número menor de contratos com data de cessação entre 2022 e 2041).

Ademais, o contrato de concessão referente à área de serviço do Aeroporto de Lisboa – que terminava em 2021 – foi prorrogado por mais um ano (ou seja, até 2022), terminando em 2021 o contrato da autoestrada A8 em Torres Vedras.

Em Espanha, o contrato de exploração do aeroporto de Fuerteventura foi prolongado até ao final do ano, tendo entretanto sido já publicado o caderno de encargos relacionado com o concurso para o novo período de exploração.

Nos contratos de concessão ou locação é habitual preverem-se rendas variáveis com rendas mínimas anuais garantidas, sendo que nos contratos de utilização de espaços em centros comerciais estipulam-se rendas fixas mensais com um adicional para a variável em função das vendas, se esta última for maior. Os demais contratos têm usualmente apenas rendas fixas. Por sua vez, nos contratos de franquia é habitual contratar-se o pagamento de um “*Initial Fee*” no início de cada contrato, de um “*Continuing Fee*”, e de um “*Renewal Fee*” no termo do período inicial - quando existe -, para além de um *royalty* de operações e de *marketing* sobre as vendas efetuadas e, nos casos de sub-franquia, de um “*Supply Chain Fee*”.

Adicionalmente, tais contratos de franquia tipicamente incluem cláusulas em matéria de desenvolvimento (construção de novos restaurantes e obras de modernização periódica) e obrigações de cumprimento de *standards* definidos pelas marcas, nomeadamente relativos às operações e ao respeito pelas normas de qualidade. O não cumprimento das obrigações de desenvolvimento pode acarretar a perda do direito a construir os demais restaurantes que integram o respetivo plano ou o pagamento de uma penalidade pelo atraso. A violação das regras mais relevantes dos contratos de franquia pode determinar a rescisão dos contratos. Estes contratos incluem também obrigações de reporte exigentes, cláusulas de não concorrência e obrigações de indemnização amplas e que poderão ascender a montantes significativos (algumas das quais vigoram após o termo dos contratos em causa), cujo incumprimento poderá gerar sanções alternativas ou cumulativas com a cessação dos respetivos contratos, o que poderá ter um impacto na rentabilidade dos mesmos.

O peso do volume de vendas em 2019 da Pizza Hut, KFC, Burger King ascendeu, respetivamente a: 15,5%, 8,4%, 27,7% do volume de negócios do Grupo. A Taco Bell iniciou a atividade no final de 2019. No ano de 2020 e primeiro semestre de 2021, o peso de vendas destas marcas é impactado de formas distintas pela pandemia, com a Pizza Hut a registar um peso de 18,0% e 16,0%, a KFC a registar 10,6% e 7,5%, a Burger King a atingir 40,7% e 48,5% e a Taco Bell a 0,7% e 1,2% do volume de negócios do Grupo.

Algumas sociedades do Grupo Ibersol são também parte de contratos de entregas ao domicílio (i.e., com a Glovo e a Uber Eats), sendo que em relação a estes não é igualmente possível assegurar a sua manutenção a longo prazo, seja por serem livremente denunciáveis a todo o tempo seja por terem cláusulas de cessação relativamente discricionárias.

A cessação ou o aumento dos custos associados aos referidos contratos de concessão e respetivas licenças, de locação, de franquia e direitos de exploração de marcas e de entregas ao domicílio e/ou o incumprimento e aplicação das sanções contratualmente previstas poderão ter um impacto adverso na atividade, Resultados Operacionais e situação financeira do Grupo.

Adicionalmente, se o Grupo não conseguir identificar, desenvolver e manter relações com um conjunto diversificado de marcas, a sua atividade, competitividade e capacidade de atração de clientes podem ser adversamente afetados e ter um impacto material negativo nos Resultados Operacionais, situação financeira e perspectivas da Ibersol.

A atividade desenvolvida pela Ibersol e suas participadas poderá ser afetada por alterações legais ou regulatórias ou da respetiva interpretação pelas autoridades competentes nos mercados em que atua.

As atividades das participadas da Ibersol estão sujeitas à legislação e regulamentação aplicável nos países onde operam (Portugal, Espanha e Angola), incluindo legislação da União Europeia (como seja, laboral, administrativo, fiscal, ambiental, saúde e segurança no trabalho, proteção ao consumidor, funcionamento de atividades de restauração, proteção de dados, rotulagem e publicidade, construção, qualidade, higiene e segurança alimentar, nomeadamente no acondicionamento ou transporte de matérias primas ou produtos preparados em ambiente normal, refrigerado e congelado) e cujo cumprimento poderá requerer a obtenção de licenciamentos e taxas adicionais ou influenciar decisões de gestão e a estratégia da Ibersol e das suas participadas. O não cumprimento de tal regulamentação ou a sua alteração (que a torne mais exigente) poderá resultar em custos adicionais, restrições operacionais, necessidades de investimento, revogação ou não renovação de licenças, autorizações, certificações ou concessões e/ou em sanções, ou mesmo desinvestimento numa certa geografia.

Em particular, devido às crescentes preocupações ambientais, a regulamentação ambiental aplicável nos países onde o Grupo Ibersol opera, designadamente em matérias como a gestão e separação de resíduos e eliminação do uso de certos bens produzidos em plástico, tem-se tornado mais rigorosa, levando a que o Grupo Ibersol fique mais exposto a despesas de limpeza, danos de terceiros, reclamações de danos pessoais, custos para remediar os impactos ambientais causados, ou até mesmo de sanções por parte de autoridades governamentais.

É igualmente de salientar, a recente alteração legislativa em Espanha que aprovou novas regras aplicáveis aos contratos de arrendamento de estabelecimentos comerciais para atividades de restauração e retalho localizados em aeroportos geridos pela AENA e aos respetivos impactos, conforme descrito no fator de risco “*Potenciais resultados inesperados ou negativos com relação à interpretação e aplicação da Ley 13/2021(...)*”.

Por outro lado, no contexto do surto pandémico por COVID-19, o Grupo beneficiou e beneficia, ainda, em Espanha, da aprovação de legislação, designadamente de cariz laboral que, uma vez alterada ou revogada poderá afetar adversamente a Emitente. No mesmo contexto foi adotada legislação com impacto direta ou indiretamente na atividade do Grupo nos países em que atua, como seja relacionada com restrições à circulação e viagens, o acesso e funcionamento a espaços públicos e turísticos, teletrabalho, eventos, centros comerciais, contratos de arrendamento.

Eventuais alterações legislativas e regulatórias, da respetiva interpretação por qualquer entidade competente, de posicionamento das autoridades ou dificuldades no cumprimento de novas leis e regulação poderão vir a impor custos acrescidos, nomeadamente operacionais, ou limitar as suas vendas ou rentabilidade, o que poderá ter um impacto adverso na atividade, Resultados Operacionais e situação financeira do Grupo, bem como nas suas perspetivas.

Quaisquer litígios atuais ou futuros em que a Emitente ou participadas sejam partes poderão ter um desfecho adverso, o que poderá afetar negativamente a Ibersol.

A Emitente e as suas participadas são atualmente, e poderão vir a ser no futuro, parte em litígios (incluindo processos cíveis, criminais, administrativos, regulatórios, fiscais e aduaneiros) relacionados com a sua atividade. Tais litígios podem estar relacionados, em especial, com processos de natureza judicial, arbitral ou administrativa, iniciados por entidades públicas, operadores, franquidores, outras contrapartes, trabalhadores ou consumidores ou estar associados ao incumprimento de regras, licenciamentos e/ou compromissos vigentes.

À data de aprovação do Prospeto, os principais processos movidos pelo Grupo Ibersol são os referidos no fator de risco “*Potenciais resultados inesperados ou negativos com relação à interpretação e aplicação da Ley 13/2021 (...)*” e o principal processo movido contra subsidiárias do Grupo Ibersol era o processo indemnizatório intentado contra uma subsidiária do Grupo em Espanha por alegado incumprimento de cláusulas de não concorrência constantes de um contrato de sub-franquia, no montante de 11,7 milhões de euros. Note-se que, não obstante, ao abrigo das cláusulas de responsabilidade do respetivo contrato de compra e venda, o Grupo beneficia de direito de regresso contra o vendedor. Não foi constituída qualquer provisão a este respeito.

Quaisquer litígios atuais ou futuros poderão afetar negativamente a reputação e ter um impacto adverso nos negócios da Emitente, com o consequente impacto negativo nos seus resultados e na sua posição financeira (particularmente na medida em que tal impacto não se encontre suficientemente provisionado ou refletido nas demonstrações financeiras) e na sua posição de liquidez ao poderem conduzir à necessidade de efetuar pagamentos significativos.

Adicionalmente, em particular no curso normal da sua atividade, a preparação dos alimentos nos restaurantes e a manutenção da cadeia de abastecimento operados pelo Grupo requerem o cumprimento de regras qualidade, higiene e segurança alimentar e a implementação de controlos e procedimentos para o efeito. Caso os controlos e procedimentos em cada momento adotados pelo Grupo se revelem desadequados ou insuficientes, o Grupo pode estar sujeito a reclamações e litígios de responsabilidade civil relacionados com o incumprimento de tais regras, que podem dar lugar a prejuízos e perdas materiais, para os quais as coberturas dos seguros mantidos pelo Grupo podem também ser insuficientes e ter um impacto adverso na atividade, reputação, Resultados Operacionais e situação financeira do Grupo.

2.3 Riscos relacionados com a estrutura acionista, a Oferta, com as ações da Ibersol e com o mercado

A ATPS exerce controlo sobre a Ibersol e os seus interesses poderão diferir dos interesses dos demais acionistas.

À data de publicação do Prospeto e tanto quanto é conhecimento da Emitente, a ATPS é diretamente titular de 16.597.058 ações, representativas de 46,10% do capital social da Ibersol, sendo-lhe imputáveis, ao abrigo das alíneas b) e d) do n.º 1 do artigo 20.º do CódVM, 61,02% dos direitos de voto que presentemente podem ser exercidos (i.e. excluindo as 3.599.981 ações próprias cujos direitos de voto estão suspensos), considerando as 2.520 ações detidas, respetivamente, por cada um dos administradores da ATPS, António Pinto Sousa e a Alberto Teixeira, as 3.170.000 ações detidas pela ANUTA – Serviços e Gestão, S.A. (subsidiária detida a 100% pela ATPS). Os direitos de voto imputáveis à ATPS são igualmente imputáveis a António Pinto Sousa e a Alberto Teixeira nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º do CódVM, em virtude de estes últimos deterem o domínio da referida sociedade, na qual participam indiretamente, em partes iguais, através, respetivamente, da Calum - Serviços e Gestão, S.A. e da Dunbar - Serviços e Gestão, S.A., as quais, em conjunto, detêm a maioria do capital social da ATPS. A Ibersol detém nesta data 3.599.981 ações próprias, cujos direitos de voto se encontram suspensos nos termos legais. Em consequência, a ATPS tem capacidade para influenciar substancialmente assuntos relevantes que requeiram aprovação por parte dos acionistas da Ibersol, tais como a aprovação de dividendos ou a eleição dos membros dos órgãos sociais (incluindo do Conselho de Administração), eventuais futuras emissões de ações ou a adoção de alterações aos Estatutos da Ibersol. A ATPS tem também a capacidade de introduzir ou evitar uma alteração na estrutura de controlo da Ibersol. Os interesses da ATPS podem divergir dos interesses da Ibersol ou dos interesses dos seus demais acionistas, e eventuais divergências

podem afetar o Grupo, designadamente desencorajando potenciais transações que poderiam beneficiar os demais acionistas e afetando a estratégia do Grupo.

O preço de mercado das ações da Ibersol poderá vir a ser inferior ao preço de subscrição.

A Emitente não pode assegurar aos potenciais investidores que o preço de mercado das ações da Ibersol (que, no final da sessão bolsista de 19 de outubro de 2021, correspondia a €5,80), venha a ser igual ou superior ao preço de subscrição das Novas Ações a emitir no âmbito da presente Oferta. Enquanto tal não suceder, os investidores que tenham participado na Oferta sofrerão uma perda imediata, ainda que não realizada. Pela mesma razão, a Emitente não pode igualmente garantir aos investidores que, após a subscrição das Novas Ações, será possível alienar ações da Ibersol a um preço igual ou superior ao preço de subscrição, assim como não pode garantir que o valor de negociação das Novas Ações virá a ser igual ou superior ao valor de cotação das ações da Ibersol anteriormente ao aumento de capital.

Os acionistas que não exerçam todos os seus direitos sofrerão uma diluição da sua percentagem de titularidade das ações da Ibersol.

Os acionistas que não exerçam os seus direitos de preferência na subscrição das Novas Ações verão reduzida a proporção de titularidade e direitos de voto na Ibersol por si detidos, assim como a percentagem de titularidade de ações ordinárias da Ibersol por si detida após a conclusão da Oferta. Pressupondo a subscrição completa do aumento de capital, a diluição será equivalente a 21,74% conforme descrito no Capítulo 4.2 *infra*.

A Ibersol poderá não conseguir pagar dividendos.

O Conselho de Administração da Ibersol aprovou como objetivo a distribuição de 20% dos lucros consolidados anuais da Emitente nos próximos cinco anos, sendo que a efetiva distribuição depende, entre outros, do cumprimento dos limites legais e estatutários aplicáveis e da situação financeira da Emitente (v. Capítulo 8.3 deste Prospeto).

O atual nível de endividamento da Ibersol conjugado com a incerteza decorrente dos *cash flows* gerados (em particular, por efeito da crise resultante da pandemia COVID-19, cf. fator de risco “*O nível de alavancagem financeira, a estrutura de capital da Ibersol (...)*”) podem determinar a não distribuição de dividendos, enquanto a estrutura de capitais e as circunstâncias económicas e de negócio assim o justifiquem. Refira-se que o último pagamento de dividendos por parte da Ibersol ocorreu em 2019, no valor de cerca de 3,24 milhões de euros (dividendos relativos ao exercício de 2018), não tendo sido distribuídos quaisquer dividendos relativos aos exercícios de 2019 e de 2020.

O free float das ações da Ibersol poderá reduzir-se.

Em consequência da Oferta, ou através de posteriores aquisições de ações da Ibersol em mercado por parte de acionistas detentores de participações qualificadas, poderá resultar uma maior concentração do capital social da Ibersol em acionistas detentores de participações qualificadas, com a consequente redução do respetivo *free float*, o que poderá ter um efeito adverso sobre a liquidez em mercado das ações representativas do capital social da Ibersol.

O preço de mercado das ações da Ibersol é e pode ser volátil, o que poderá desencadear uma queda do preço das ações da Ibersol e, consequentemente, do valor do investimento.

As ações representativas do capital social da Ibersol encontram-se admitidas à negociação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*, podendo a cotação destas ações variar.

O preço de mercado das ações da Ibersol esteve sujeito a grande volatilidade no passado, e poderá estar sujeito a maiores flutuações em resposta a diversos fatores (muitos dos quais não estão sob controlo da Ibersol). Estes fatores incluem, sem limitar: (i) os próprios fatores de risco descritos no Prospeto; (ii) a entrada de novos concorrentes nos mercados em que em cada momento a Emitente atue; (iii) fatores como alterações legislativas, regulamentares e fiscais nas jurisdições em que o Grupo opere; (iv) flutuações nos Resultados Operacionais da Ibersol e das suas participadas e nas expectativas dos investidores a esse respeito; (v) condições gerais da economia nomeadamente da portuguesa e espanhola, o défice orçamental e a sustentabilidade da dívida pública; (vi) condições políticas e a perceção de estabilidade em Portugal, Espanha e na União Europeia; (vii) alterações reais ou estimadas da atividade, resultados e situação financeira da Ibersol e das respetivas participadas; (viii) variações nas estimativas financeiras e nas recomendações dos analistas, se aplicável, no que respeita à Ibersol ou aos setores onde atue bem como variações nas condições dos mercados financeiros e de capitais em geral (nomeadamente do mercado de valores mobiliários em Portugal); (ix) anúncios feitos pela Ibersol ou pelos seus concorrentes sobre contratos significativos, acordos sobre fusões e aquisições, novos serviços e produtos, qualquer evento operacional importante ou emissão ou vendas futuras de ações da Ibersol; e (x) mudanças na perceção que os investidores tenham da Ibersol e do ambiente de investimento.

Esta volatilidade poderá ter um efeito negativo no preço de mercado das ações da Ibersol. Os fatores genéricos de mercado e do setor podem afetar desfavoravelmente o preço de mercado das ações da Ibersol, independentemente do desempenho operacional das suas participadas.

Para além do contrato de liquidez celebrado entre a Ibersol e o Caixa – Banco de Investimento, S.A., que iniciou a respetiva produção de efeitos no dia 1 de outubro de 2006, não foram estabelecidos novos acordos no sentido de terceiros agirem como intermediários na negociação secundária das Novas Ações, com vista a assegurar a sua liquidez.

Adicionalmente, a ocorrência de vendas de um número substancial de ações no mercado antes ou após a presente Oferta, ou a mera percepção que essa venda possa vir a verificar-se, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações da Ibersol ou a capacidade de a Ibersol angariar capital através de uma futura oferta pública de ações, em particular tendo em consideração o nível de *free float* das ações da Ibersol, o nível de liquidez das mesmas e a diminuta profundidade do volume de ordens de compra e venda de ações da Ibersol.

Os direitos dos acionistas no quadro da lei portuguesa poderão diferir dos direitos reconhecidos a acionistas por ordenamentos que não o português.

Os direitos dos titulares das ações da Ibersol são os decorrentes dos respetivos Estatutos e dos direitos societários e dos valores mobiliários portugueses, pelo que os mesmos poderão ser diferentes relativamente aos de outras jurisdições cuja legislação seja aplicável aos acionistas da Ibersol. Adicionalmente, a possibilidade de acionistas proporem ações contra a Ibersol e seus administradores ao abrigo de regimes jurídicos estrangeiros e a exequibilidade de decisões judiciais ou arbitrais proferidas contra a Ibersol ou qualquer um dos seus responsáveis fora de Portugal está sujeita à verificação de certos requisitos legais e poderá estar sujeita a algumas limitações.

Ao abrigo do direito português, os acionistas têm a possibilidade de requerer a declaração de nulidade ou anulação de deliberações que violem disposições legais ou estatutárias, o que pode, no caso do aumento do capital social de uma sociedade aberta, levar a que as Novas Ações não sejam fungíveis com as já existentes até que se resolva o litígio, nos termos previstos no artigo 25.º, alínea b), do CódVM (além do prazo genérico de 30 dias após aprovação da deliberação relevante previsto no artigo 25.º, alínea a), do mesmo Código, durante o qual as Novas Ações emitidas constituem uma categoria autónoma).

Quaisquer futuros aumentos do capital da Ibersol podem ter um impacto negativo no preço das ações e os acionistas existentes poderão sofrer uma diluição do capital por eles detido na medida em que não sejam capazes de participar em tais aumentos de capital.

A Ibersol pode vir, no futuro, a aumentar novamente o seu capital social, por entradas em dinheiro ou em espécie, podendo tais situações ter um impacto negativo no preço das suas ações. Adicionalmente, o direito de preferência dos acionistas pode ser limitado ou suprimido por deliberação tomada em assembleia geral, podendo nestes casos, a participação social dos acionistas no capital social da Ibersol sofrer uma diluição. O exercício dos direitos de preferência na subscrição por certos acionistas não residentes em Portugal pode igualmente ser restringido pela lei aplicável, bem como pelas práticas ou outras regras, e tais acionistas podem estar impedidos de exercer esses direitos. Os acionistas em jurisdições fora de Portugal que não consigam ou possam exercer os seus direitos de preferência na subscrição de um aumento de capital podem sofrer diluição do capital por eles detido.

A Ibersol não pode assegurar aos investidores que o registo do aumento de capital na Conservatória do Registo Comercial e a subsequente admissão à negociação das Novas Ações terão lugar na data prevista.

A admissão à negociação no Euronext Lisbon das Novas Ações a emitir no âmbito da Oferta, pressupõe o registo do correspondente aumento do capital social da Ibersol na Conservatória do Registo Comercial na sequência da liquidação da Oferta. A Ibersol não pode assegurar aos investidores que tal registo terá lugar quando previsto e, caso se verifique um atraso, poderá existir um espaço temporal relevante entre o pagamento do Preço da Oferta e o recebimento das Novas Ações. Adicionalmente, a finalização de tal registo está igualmente sujeita à interpretação da legislação aplicável, dos Estatutos e das suas deliberações societárias relevantes por parte das conservatórias de registo comercial portuguesas (incluindo no que respeita a aspetos do regime designadamente o valor de emissão de ações e cifra do capital social). Do mesmo modo, um atraso na admissão à negociação das Novas Ações poderá afetar a liquidez das mesmas. Além disso, a admissão das Novas Ações à negociação poderá, por alguma razão, ser frustrada. No caso de a admissão ser recusada com fundamento em facto imputável à Emitente ou a pessoas que com este estejam em alguma das situações previstas do n.º 1 do artigo 20.º do CódVM, os destinatários da Oferta poderiam resolver os seus negócios de aquisição das Novas Ações, devendo tal resolução ser comunicada à Emitente até 60 dias após o ato de recusa de admissão em mercado regulamentado.

Não haverá lugar a qualquer compensação, caso os direitos de subscrição cessem por não terem sido exercidos até ao prazo limite ou caso não se tenha desenvolvido um mercado para a sua transação.

Caso os direitos de subscrição não sejam exercidos ou alienados até ao final do período de subscrição, os mesmos cessarão sem contrapartida, não havendo lugar a qualquer compensação por esse facto. A Ibersol solicitou a admissão dos direitos de subscrição à negociação no *Euronext Lisbon*, mas não é possível garantir o desenvolvimento de um mercado ativo para a sua transação.

3. RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeto e declaração de responsabilidade

Nos termos do disposto nos artigos 149.º e 243.º do CódVM, são responsáveis pela informação contida no presente Prospeto à data da sua publicação: **(i) A Emitente:** A Ibersol; **(ii) Os membros do Conselho de Administração:** O Conselho de Administração da Sociedade eleito para o mandato 2021-2024, composto por Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira (Presidente), Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa (Vice-Presidente), Dra. Maria do Carmo Guedes Antunes de Oliveira (Vogal), Professor Juan Carlos Vazquez Doderio de Bonifaz (Vogal) e Eng. Maria Deolinda Fidalgo do Couto (Vogal); **(iii) Os membros do Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Sociedade em funções à data de aprovação das contas anuais relativas ao ano de 2020, composto por Dr. Carlos Alberto Alves Lourenço (Presidente), Dra. Maria José Martins Lourenço da Fonseca (Vice-Presidente) e Dr. Eduardo Moutinho Ferreira Santos (Vogal); O Conselho Fiscal da Sociedade eleito para o mandato 2021-2024, composto por Dr. Hermínio António Paulos Afonso (Presidente), Dr. Carlos Alberto Alves Lourenço (Vogal) e Dra. Maria José Martins Lourenço da Fonseca (Vogal); **(iv) O Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo:** A sociedade de revisores oficiais de contas KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., com sede no Edifício FPM41, Av. Fontes Pereira de Melo n.º 41 – 15.º andar, 1069-006 Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 20161489, representada por Pedro Manuel Bouça de Moraes Alves da Costa (ROC inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1466, registado na CMVM sob o n.º 20161076), foi responsável pelo relatório de auditoria e pela certificação legal de contas consolidadas da Emitente referente ao exercício findo a 31 de dezembro de 2020 e pelo relatório de revisão limitada referente ao período findo a 30 de junho de 2021; **(v) Os Intermediários Financeiros:** Os intermediários financeiros responsáveis pelos serviços de assistência e colocação à Oferta, Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, n.º 28, 4000, Porto, com o capital social integralmente subscrito e realizado de € 4.725.000.000,00, registado na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.525.882, e Banco Santander Totta, S.A., com sede na Rua Áurea 88, 1100-063, Lisboa, com o capital social integralmente subscrito e realizado de € 1.256.723.284, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500.844.321.

As pessoas e entidades mencionadas *supra*, na sua qualidade de responsáveis pela informação contida no presente documento, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, as informações constantes das partes do presente Prospeto pelas quais são responsáveis estão em conformidade com os factos e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu contributo.

4. – MOTIVOS DA OFERTA, AFETAÇÃO DE RECEITAS E DILUIÇÃO

4.1. Motivos da Oferta e afetação de receitas

A Ibersol apresentava, a 30 de junho de 2021, uma Dívida Líquida de € 446 milhões, sendo que os empréstimos ascendem a € 177,6 milhões, repartida entre € 22,2 milhões de curto prazo e € 155,4 milhões de médio e longo prazo. Nessa data, a Dívida Líquida Bancária totalizava € 116,3 milhões e o Rácio de Alavancagem Financeira ascendia a 77%. Adicionalmente, refira-se que à data de aprovação do Prospeto, as reduções de limites de crédito (excluindo locações) programadas contratualmente nos anos de 2021 e 2022 representam, respetivamente, € 10,6 milhões e € 40,8 milhões. Por outro lado, a Ibersol registou no primeiro semestre de 2021, resultados líquidos no montante de € -22,9 milhões, o que deteriorou o património líquido de uma forma substancial.

Assim, tendo em consideração o atual nível de endividamento e a substancial redução dos capitais próprios do Grupo, o encaixe a obter com a Oferta visa manter o nível de Dívida Bancária por si contraída e melhorar a estrutura de capitais, por via do reforço dos seus capitais próprios, procurando um reforço do balanço da Emitente em direção aos níveis anteriores aos da pandemia COVID-19, dotando a Emitente de maior flexibilidade estratégica e financeira, providenciando à Emitente liquidez, capacidade de financiamento por via da melhoria do seu perfil creditício e os meios necessários para concretizar as suas linhas de orientação estratégica e, em especial, retomar a normal cadência de investimentos de expansão e de modernização dos seus restaurantes, por forma a manter e alargar as quotas de mercados dos negócios nos quais a Emitente atua e que se mostraram mais resilientes no contexto da crise originada pela pandemia COVID-19, reforçando igualmente a sua capacidade de resistir a choques prolongados relacionados com a pandemia.

Em particular, a Emitente pretende, em acréscimo à abertura de 10 estabelecimentos já ocorrida em 2021 e até à data de aprovação do Prospeto, dar continuidade aos respetivos planos de modernização dos restaurantes e de expansão das marcas Burger King, KFC, Pizza Hut e Taco Bell, predominantemente no formato *drive thru* ou com uma forte componente de entrega ao domicílio, através da abertura prevista de 14 novos restaurantes ainda em 2021, com um investimento total estimado de 16 milhões de euros³, e 34 novos restaurantes em 2022, no montante total estimado de 34 milhões de euros (7 dos quais o início da sua construção a ocorrer ainda em 2021). Tendo em consideração o valor do

³ Foram abertos dois novos restaurantes no 3.º trimestre de 2021 e outros quatro no decorrer do mês de outubro de 2021.

encaixe previsto com a Oferta, estes investimentos serão parcialmente financiados com aqueles montantes, sendo o valor remanescente financiado com os *cash flows* que vierem a ser gerados na sua atividade operacional. As receitas geradas pela Oferta serão assim uma via para o reforço dos capitais de médio e longo prazo, destinados à expansão do negócio do Grupo.

O produto líquido da Oferta apenas será apurável depois do encerramento da subscrição, prevendo-se, considerando o preço de subscrição de €4,00 e um cenário de subscrição completa, que a um montante total de entradas de cerca de € 40 milhões, corresponda um valor líquido de aproximadamente € 39,4 milhões, deduzidas todas as despesas associadas.

4.2. Diluição

No âmbito da Oferta serão emitidas um máximo de 10.000.000 Novas Ações em aumento de capital, passando o total de ações representativas do capital social da Emitente após a Oferta para 46.000.000, assumindo a integral subscrição do mesmo, pelo que se os atuais acionistas participarem na Oferta, subscrivendo as Novas Ações na proporção das ações detidas, não sofrerão qualquer diluição.

A participação no capital da Emitente dos acionistas que não subscrivam as Novas Ações nem adquiram as ações que seriam necessárias à manutenção da sua respetiva participação será diluída com a emissão das Novas Ações, sendo a diluição equivalente a cerca de 21,74% resultante do quociente entre a quantidade de Novas Ações emitidas e a quantidade total de ações representativas do capital social da Emitente após a presente Oferta, no pressuposto da integral subscrição do aumento de capital. Neste cenário, e a título exemplificativo, para os atuais acionistas que não subscrivam as Novas Ações nem adquiram ações que seriam necessárias à manutenção da sua respetiva participação, uma participação no capital social correspondente a 1% será reduzida para cerca de 0,783%, após o aumento de capital, no pressuposto da integral subscrição do mesmo.

Tendo em consideração que a Ibersol detém 3.599.981 ações próprias, uma participação correspondente a 1% dos direitos de voto será reduzida para cerca de 0,764%, após a Oferta, para os atuais acionistas que não subscrivam as Novas Ações e no pressuposto da integral subscrição do aumento de capital (e da manutenção do referido número de ações próprias).

Considerando o compromisso irrevogável assumido pela ATPS e por outras entidades consigo relacionadas de subscreverem, como mínimo, um total de 6.102.493 Novas Ações, e pressupondo um cenário em que estas seriam as únicas subscrições verificadas no aumento de capital, a diluição da participação dos demais acionistas seria de cerca de 15,85% nos direitos de voto que presentemente podem ser exercidos (e de cerca de 14,49% no capital social), passando a ser imputável à ATPS, nos termos das alíneas b) e d) do n.º 1 do artigo 20.º do CódVM, cerca de 67,20% dos direitos de voto da Ibersol que presentemente podem ser exercidos (i.e. excluindo as 3.599.981 ações próprias cujos direitos de voto estão suspensos) e cerca de 61,46% do capital social.

5. – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS DA EMITENTE

Os dados financeiros selecionados apresentados neste Capítulo relativos (i) ao primeiro semestre de 2021 foram preparados a partir das demonstrações financeiras consolidadas não auditadas da Ibersol para esse período (objeto de revisão limitada) e (ii) ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foram preparados a partir das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Ibersol para esse período, devendo ser lidos conjuntamente com os respetivos documentos de prestação de contas consolidadas da Ibersol, incluindo as suas notas anexas, inseridos por remissão neste Prospeto, conforme indicado no Capítulo 9 do presente Prospeto.

As demonstrações financeiras consolidadas da Ibersol constantes do documento de prestação de contas consolidadas referente ao exercício de 2020 e ao primeiro semestre de 2021 foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa, suas subsidiárias e empresas associadas, ajustados no processo de consolidação e tomando por base o custo histórico, exceto no caso de alguns ativos e passivos financeiros, que foram mensurados ao justo valor.

As demonstrações financeiras referidas nos parágrafos acima foram preparadas de acordo com as IFRS – EU.

5.1. Demonstração consolidada dos resultados por natureza

O quadro seguinte apresenta a demonstração consolidada dos resultados por natureza da Ibersol para o primeiro semestre de 2021 e de 2020 (informação não auditada) e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 (informação auditada):

(Milhões de euros)	6M 2021	2020	6M 2020	2019
Volume de negócios	134,9	288,9	133,6	485,4
Ebitda	24,9	43,6	15,2	119,5
Margem Ebitda	18,5%	15,1%	11,3%	24,6%
Amortizações, depreciações e perdas imparidade de AFT, direito de uso, goodwill e AI	(42,6)	(94,5)	(47,0)	(86,6)

Resultado operacional	(17,7)	(50,9)	(31,8)	32,9
Margem Ebit	-13,1%	-17,6%	-23,8%	6,8%
Resultado financeiro	(9,5)	(19,6)	(10,3)	(20,7)
Ganhos (perdas) em associadas e empreend. conjuntos	(0,1)	0,1	(0,1)	0,1
Ganhos (perdas) em subsidiárias	-	-	-	-
Resultados antes de impostos	(27,4)	(70,4)	(42,1)	12,3
Imposto sobre o rendimento	4,4	15,1	8,8	5,3
Resultado líquido consolidado	(23,0)	(55,3)	(33,4)	17,6

5.2. Demonstração consolidada da posição financeira

O quadro seguinte apresenta a demonstração consolidada da posição financeira da Ibersol para o primeiro semestre de 2021 e de 2020 (informação não auditada) e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 (informação auditada):

(Milhões de euros)	30/06/2021	31/12/2020	30/06/2020	31/12/2019
Ativo				
Não corrente				
Goodwill	80,5	80,5	84,9	88,0
Ativos fixos tangíveis, ativos fixos intangíveis	240,3	250,2	246,0	253,0
Direitos de Uso	264,9	281,6	297,4	321,8
Investimentos financeiros em emp. conjuntos e associadas	3,3	2,7	2,5	2,6
Ativos financeiros não correntes, outros ativos financeiros e outros ativos não financeiros	10,6	9,1	9,2	11,4
Impostos diferidos	19,3	14,9	11,7	4,0
Total de ativos não correntes	618,9	639,0	651,6	680,7
Corrente				
Inventários	11,5	11,6	12,2	12,0
Imposto s/ rendimento a recuperar	0,2	0,2	1,5	1,5
Outros ativos financeiros	0,0	1,6	13,2	12,9
Outros ativos correntes	24,2	25,7	27,0	31,7
Caixa e depósitos bancários	59,7	50,6	60,8	38,4
Total de ativos não correntes	95,6	89,7	114,7	96,5
Total do ativo	714,5	728,7	766,3	777,3
Passivo				
Não corrente				
Empréstimos	155,4	145,5	138,1	74,8
Responsabilidades com locações	244,7	254,6	270,8	286,2
Impostos diferidos	3,6	3,9	7,2	8,7
Provisões, instrumentos financeiros derivados e outros passivos não correntes	0,8	0,1	0,1	0,2
Total de passivos não correntes	404,6	404,1	416,3	369,8
Corrente				
Empréstimos	22,2	19,6	44,0	46,4
Responsabilidades com locações	85,0	74,4	57,4	53,8
Contas a pagar a fornecedores e acréscimo de custos	54,4	62,0	55,5	77,8
Imposto s/ rendimento a pagar e outros passivos correntes	14,6	12,3	13,4	15,3
Total de passivos correntes	176,3	168,2	170,4	193,2
Total do passivo	580,8	572,3	586,7	563,1
Capital Próprio				
Capital e reservas atribuíveis aos acionistas				
Capital social	36,0	36,0	36,0	36,0
Ações próprias	(11,2)	(11,2)	(11,2)	(11,2)
Prémios de emissão, reservas legais, reservas de conversão cambial e outras reservas	131,6	186,6	187,9	171,6
Resultado líquido do exercício	(22,9)	(55,2)	(33,3)	17,5
Total do capital próprio atribuível aos acionistas	133,5	156,3	179,4	213,9
Interesses que não controlam	0,1	0,1	0,2	0,3
Total do capital próprio	133,6	156,4	179,6	214,2
Total do capital próprio e passivo	714,5	728,7	766,3	777,3

5.3. Demonstração consolidada dos fluxos de caixa

O quadro seguinte apresenta a demonstração consolidada condensada dos fluxos de caixa para o primeiro semestre de 2021 e de 2020 (informação não auditada) e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 (informação auditada):

(Milhões de euros)	6M 2021	2020	6M 2020	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais	26,6	23,7	3,1	118,7
Fluxos de caixa das atividades de investimento	(12,3)	(17,0)	(16,9)	(41,2)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	(5,3)	9,9	35,1	(73,9)
Variação de caixa e seus equivalentes	9,0	16,6	21,3	3,6
Variação de perímetro e efeitos de diferenças cambiais	(0,0)	(0,7)	(0,2)	(1,0)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	50,5	34,6	34,7	32,0
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	59,6	50,5	55,8	34,7

5.4. Outra informação financeira

No quadro seguinte apresentam-se os indicadores alternativos de desempenho não auditados para o primeiro semestre de 2021 e de 2020 (informação não auditada) e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 (informação não auditada):

(Milhões de euros)	6M 2021	2020	6M 2020	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais	26,6	23,7	3,1	118,7
Capex expansão (1)	2,4	19,9	5,6	38,0
Capex manutenção e outros diversos (2)	2,0	8,4	1,1	20,0
Total Capex (adições de ativos tangíveis e intangíveis)	4,4	28,3	6,7	58,0
Número de novos restaurantes (3)	4	17	6	38

(1) Capex de expansão corresponde ao investimento incorrido na abertura de novos restaurantes.

(2) Capex de manutenção corresponde ao investimento incorrido na remodelação incorridos nos restaurantes existente.

(3) No decorrer do segundo semestre de 2021 foram já concretizadas as aberturas adicionais de seis novos restaurantes.

5.5. Alterações Significativas na Situação Financeira da Emitente

Tal como detalhado no fator de risco “Potenciais resultados inesperados ou negativos com relação à interpretação e aplicação da Ley 13/2021” e no Capítulo 8.2 do Prospeto, desde as últimas informações financeiras intercalares publicadas referentes ao período findo em 30 de junho de 2021, não auditadas (objeto de relatório de revisão limitada), destaca-se a entrada em vigor da Ley 13/2021 de 1 de outubro, cujos potenciais impactos estão a ser analisados, sendo difícil a sua quantificação total nas demonstrações financeiras do grupo à data do presente Prospeto, para além do valor apurado de passivo de locação não exigível, que à data de 30 de junho de 2021 ascendia a 39 milhões de euros.

5.6. Declaração da Emitente Relativa à Suficiência do Fundo de Maneio

Como é normal no setor da restauração, o Grupo Ibersol opera com Fundo de Maneio negativo e sazonal com maiores necessidades de Fundo de Maneio na primeira metade do ano e maiores fluxos de caixa de operações na segunda metade do ano.

Em 31 de agosto de 2021, o Fundo de Maneio era negativo em 78,1 milhões de euros, incluindo: (i) uma Componente Estrutural Negativa do Fundo de Maneio que ascende a -31,7 milhões de euros (que decorre das características do negócio do Grupo, com prazos de pagamento a fornecedores muito superiores aos prazos de recebimento dos clientes e dos valores reduzidos dos inventários) e (ii) um passivo de locação corrente de 69,1 milhões euros (40 milhões euros respeitante ao período de 15 março de 2020 até 31 de agosto de 2021 e 29,1 milhões euros para o período de 1 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022) correspondentes à dívida de locação à AENA, explicitada no fator de risco “Potenciais resultados inesperados ou negativos com relação à interpretação e aplicação da Ley 13/2021 (...)” do Capítulo 2 do presente Prospeto.

Com a publicação da referida lei – e de acordo com a sua interpretação da mesma – a Emitente estima que o passivo de locação corrente à AENA referido em (ii) no parágrafo anterior não venha a ser exigível em 55 milhões de euros (se abrangesse o período até final de outubro de 2022 este valor seria de cerca de 57 milhões de euros), o que ajustaria o Fundo de Maneio com referência a 31 de agosto de 2021 para o valor negativo de 23,1 milhões de euros. Acresce ainda que o Grupo tem atualmente à sua disposição linhas de crédito não utilizadas no montante de 31,4 milhões de euros.

Atendendo ao acima exposto, a Ibersol considera que dispõe de Fundo de Maneio suficiente para garantir as suas necessidades atuais, ou seja, para os doze meses seguintes à data do presente do Prospeto.

6. – CAPITALIZAÇÃO E ENDIVIDAMENTO

A informação constante deste Capítulo 6 foi preparada de acordo com as IFRS-UE e deverá ser lida em conjunto com as demonstrações financeiras constantes do presente Prospeto constante do Capítulo 5, bem como com a demais informação financeira inserida por remissão no presente Prospeto.

Por efeito da entrada em vigor da Ley 13/2021 de 1 de Outubro, conforme descrito no fator de risco “*Potenciais resultados inesperados ou negativos com relação à interpretação e aplicação da Ley 13/2021, (...)*,” do Capítulo 2 do presente Prospeto, foi incluída nas tabelas abaixo apresentadas uma coluna pró-forma com o objetivo de ilustrar, com referência a 31 de agosto, o impacto da anulação da dívida de locação corrente não exigível pela AENA no montante de 40 milhões de euros, correspondente ao excesso de rendas mínimas do período de 15 de março de 2020 até 31 de agosto de 2021, resultante da entrada em vigor da lei.

6.1. Declaração de Capitalização

A tabela seguinte apresenta a declaração de capitalização consolidada da Ibersol em 31 de agosto de 2021 (informação não auditada):

(Milhões de euros)		31/08/2021	31-08-2021 Pró-forma	Notas do Anexo às Demonstrações Financeiras de 31/12/2020
Dívida corrente total (incluindo parcela corrente da dívida não corrente)				
A	Garantida 1)	2,4	2,4	17 e 31
B	Caucionada 2)	26,5	1,1	11.2 , 12 e 17
C	Não garantida/não caucionada 3)	86,6	72,1	17.1 e 17.2
D	Total da Dívida Corrente (A+B+C)	115,5	75,6	
Dívida não corrente total (excluindo parcela corrente da dívida não corrente)				
E	Garantida 4)	51,4	51,4	17 e 31
F	Caucionada 5)	14,3	39,8	11.2 , 12 e 17
G	Não garantida/não caucionada 6)	326,8	301,3	17.1 e 17.2
H	Total da dívida não corrente (E+F+G)	392,5	392,5	
Capitais Próprios dos Acionistas				
I	Capital social	36,0	36,0	16.1
J	Ações próprias	(11,2)	(11,2)	16.2
K	Prémio de emissão	0,5	0,5	
L	Reserva Legal	1,8	1,8	
M	Outras Reservas	129,6	129,5	16.3
N	Total do capital próprio (I+J+K+L+M)	156,6	156,5	
TOTAL CAPITALIZAÇÃO (D+H+N)		664,6	624,6	

1) Incluídos parcelas dos empréstimos com garantia do Estado português no montante de 2,4 milhões de euros;

2) Incluídos empréstimos em Angola caucionados por Obrigações do Tesouro depositada (0,2 milhões de euros) , Dívida de locações caucionadas por depósitos (5,7 milhões de euros) e Dívida de locações garantidas por equipamentos (0,8 milhões de euros) e 19,8 milhões de dívidas de locação com garantias bancárias;

Na coluna pró-forma foram eliminados 5,7 milhões correspondentes à dívida a AENA caucionada por depósitos e 19,8 milhões de euros de dívida de locações AENA com prestação de garantia;

3) Incluídos Empréstimos no valor de 23,9 milhões de euros e dívida de locações (de espaços) de 62,6 milhões de euros e dívida de locações sem cobertura por garantias ou cauções.

Na coluna pró-forma foram eliminados 14,5 milhões correspondentes à dívida corrente à AENA não garantida nem caucionada;

4) Incluídas parcelas dos empréstimos com garantia do Estado português no montante de 18,7 milhões de euros, com garantia do Estado espanhol no montante de 32,7 milhões de euros;

5) Incluídos empréstimos em Angola caucionados por Obrigações do Tesouro depositada (0,2 milhões de euros) , Dívidas de locação de espaços caucionadas (2,8 milhões de euros) e Dívida de locações garantidas por equipamentos (6,8 milhões de euros) e 4,5 milhões de dívida de locação com garantias bancárias;

Na coluna pró-forma foram adicionados 25,5 milhões correspondentes à dívida de locação à AENA por alocação da cobertura das cauções (5,7 milhões euros) e das garantias bancárias (19,8 milhões de euros);

6) Incluídos Empréstimos no valor de 100,5 milhões de euros e dívida de locações de 226,3 milhões de euros;

Na coluna pró-forma foram eliminados 25,5 milhões euros que têm cobertura por caução ou garantias bancárias).

6.2. Declaração de Endividamento

A tabela seguinte apresenta a declaração de endividamento consolidado da Ibersol em 31 de agosto de 2021 (informação não auditada):

(Milhões de euros)		31/08/2021	31-08-2021 Pró-forma	Notas do Anexo às Demonstrações Financeiras de 31/12/2020
A	Caixa	1,0	1,0	14

B	Equivalentes de caixa 1)	67,1	67,1	14
C	Outros Ativos Financeiros correntes	0,1	0,1	11.1
D	Liquidez (A+B+C)	68,2	68,2	
E	Dívida financeira corrente (excluindo a parte corrente da dívida financeira não corrente) 2)	9,8	7,6	17.1 e 17.2
F	Parte corrente da dívida financeira não corrente 3)	105,7	67,9	17.1 e 17.2
G	Endividamento financeiro corrente (E+F)	115,5	75,5	
H	Endividamento financeiro corrente líquido (G-D)	47,2	7,2	
I	Dívida financeira não corrente (excluindo a parte corrente e instrumentos de dívida)	390,0	390,0	
J	Instrumentos de dívida	-	-	
K	Contas a pagar comerciais e outras não correntes 4)	2,5	2,5	
L	Endividamento financeiro não corrente (I+J+K)	392,5	392,5	
M	Endividamento financeiro total (H+L)	439,8	399,8	

1) Depósitos à ordem e depósitos a prazos com vencimento até 3 meses;

2) Empréstimos (5,0 milhões de euros) e dívida de locações (4,8 milhões de euros) que terminam até 1 ano;

Na coluna pró-forma foram eliminados 2,2 milhões de euros correspondentes a dívida de locação em Aeroportos AENA;

3) Na coluna pró-forma foi eliminado o passivo no montante de 37,8 milhões euros correspondente a dívidas de locação com a AENA;

4) Financiamento não corrente sem juros.

Endividamento Indireto: O Grupo Ibersol não tem endividamento indireto à data de 31 de agosto de 2021.

Endividamento Contingente: A Ibersol tem registadas nas suas demonstrações financeiras consolidadas, preparadas por referência a 30 de junho de 2021, provisões no valor de € 778.023 no passivo não corrente, com o detalhe referido na nota 13 anexa às referidas demonstrações financeiras consolidadas semestrais e para o qual fez um depósito.

O Grupo Ibersol encontra-se sujeito às contingências descritas nas notas anexas às referidas demonstrações financeiras consolidadas semestrais, incluindo o processo contra uma subsidiária do Grupo em Espanha por alegado incumprimento de cláusulas de não concorrência constantes de um contrato de sub-franquia no montante de 11,7 milhões de euros mencionado na nota 22 anexa às demonstrações financeiras consolidadas preparadas por referência a 30 de junho de 2021.

O Grupo tem ainda várias reclamações e recursos nos quais foram prestadas garantias bancárias que ascendem a 314 mil euros, conforme nota 23 das demonstrações financeiras consolidadas a 30 de junho de 2021.

Os principais contratos de financiamento da Ibersol com bancos incluem *covenants*, com o detalhe referido na nota 14.1 anexa às demonstrações financeiras consolidadas preparadas por referência a 30 de junho de 2021.

7. – DESCRIÇÃO DA OFERTA

7.1. Condições da Oferta, tomada firme e intenções de subscrição

7.1.1. Número de Novas Ações oferecidas, montante da emissão, Preço da Oferta, admissão à negociação e condições a que a Oferta está sujeita

Número

A presente Oferta tem por objeto um máximo de 10.000.000 de Novas Ações representativas de 21,74% do capital social da Sociedade (após o aumento). As Novas Ações serão oferecidas diretamente à subscrição dos acionistas da Ibersol, no exercício dos respetivos direitos legais de preferência e demais investidores que adquiram direitos de subscrição. A autoridade competente para aprovação do Prospeto relativo à presente Oferta é a CMVM.

Montante

O montante do encaixe total da Oferta será de €40.000.000, considerando que cada Nova Ação será subscrita pelo valor de €4,00 (o que inclui um ágio de €3,00 por Nova Ação), e pressupondo a sua subscrição integral.

Preço da Oferta

O Preço da Oferta é de €4,00 por cada Nova Ação (o que inclui um ágio de €3,00 por Nova Ação). De acordo com a previsão do artigo 4.º, n.º 2, dos Estatutos⁴, que foi deliberada em Assembleia Geral a 29 de junho de 2020 e que contém a autorização do Conselho de Administração para deliberação de aumentos de capital nas condições ali fixadas, o Conselho de Administração deliberou a 19 de outubro de 2021 (tendo sido essa deliberação objeto de um parecer favorável do Conselho Fiscal com a mesma data), a aprovação do aumento de capital social que resultará na emissão e subscrição das Novas Ações.

O pagamento do preço de subscrição das Novas Ações, incluindo dos eventuais pedidos de subscrição adicional em rateio, será efetuado em numerário e integralmente no ato de subscrição.

⁴ “O capital social poderá ser elevado até cem milhões de euros, por uma ou mais vezes, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará a forma, as condições de subscrição e as categorias de ações a emitir de entre as previstas neste pacto ou outras permitidas por lei.”

Sobre o preço de subscrição poderão recair comissões ou outros encargos, sobre os quais poderão incidir impostos nos termos da lei aplicável, a suportar pelos subscritores da Oferta, os quais constam dos preçários dos intermediários financeiros disponíveis no sítio da CMVM na Internet em www.cmvm.pt, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das ordens de subscrição.

Admissão à negociação

Depois de emitidas, as Novas Ações serão admitidas à negociação no *Euronext Lisbon* gerido pela *Euronext* sob o símbolo IBS e serão fungíveis com as ações representativas do capital social da Ibersol que já se encontram admitidas à negociação na data do presente Prospeto, sendo que a data previsível para ser iniciada a negociação das Novas Ações no *Euronext Lisbon*, sujeita à prévia obtenção do registo comercial do aumento de capital e à prévia liquidação física e financeira da Oferta é o dia 19 de novembro de 2021.

A solicitação de admissão à negociação das Novas Ações, que já foi apresentada, poderá, por alguma razão, ser frustrada. Caso tal viesse a suceder, e nos termos do artigo 163.º do CódVM, os destinatários da Oferta poderiam resolver os seus negócios de aquisição das Novas Ações no caso de a admissão ser recusada com fundamento em facto imputável à Emitente ou a pessoas que com este estejam em alguma das situações previstas do n.º 1 do artigo 20.º do CódVM, devendo tal resolução ser comunicada à Emitente até 60 dias após o ato de recusa de admissão a mercado regulamentado.

Após a admissão à negociação no *Euronext Lisbon*, as Novas Ações serão fungíveis com as demais ações da Emitente, salvo na eventualidade de ser proposta ação de anulação ou de declaração de nulidade da deliberação de aumento de capital no prazo de 30 dias contados da referida deliberação, caso em que as Novas Ações constituirão uma categoria autónoma até que ocorra o trânsito em julgado da decisão judicial da mencionada ação de anulação ou de declaração de nulidade, de acordo com o disposto do artigo 25.º, al. b), do CódVM.

Condições

A Oferta não se encontra sujeita a qualquer condição, estando limitada à subscrição das ordens que forem submetidas.

7.1.2. Intenções de subscrição, colocação e tomadas firmes

Sem prejuízo da possibilidade conferida à generalidade dos destinatários da Oferta de poderem vir a adquirir e exercer direitos de subscrição adicionais ou de virem a submeter pedidos de subscrição de um número de ações superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, a ATPS (detentora direta de 16.597,058 ações da Ibersol), dois dos seus administradores (António Pinto Sousa e António Teixeira, detentores, cada um, de 2.520 ações da Ibersol) e a ANUTA – Serviços e Gestão, S.A., sua subsidiária detida a 100% (detentora de 3.170.000 ações da Ibersol), assumiram o compromisso irrevogável de subscrever, como mínimo, um total de 6.102.493 Novas Ações ao preço de subscrição unitário de 4,00 Euros, correspondentes ao exercício da totalidade dos direitos de subscrição que lhes irão ser atribuídos no âmbito da Oferta, por via das participações acionistas por si detidas à data deste Prospeto (i.e., 19.772.098 ações no total).

Não existe garantia de colocação ou tomada firme das Novas Ações.

O Banco Comercial Português, S.A. e o Banco Santander Totta, S.A. são os intermediários financeiros responsáveis pela prestação dos serviços de assistência à Emitente em relação à Oferta, nos termos e para os efeitos dos artigos 113.º e 337.º do CódVM, abrangendo os serviços necessários à preparação, lançamento e execução da Oferta e de assessoria ao processo de admissão à negociação das Novas Ações no *Euronext Lisbon*. Qualquer intermediário financeiro devidamente autorizado e registado para o efeito poderá assumir a função de entidade recetora de ordens de compra e entidade registadora.

7.2. Informações essenciais sobre as Novas Ações e a sua subscrição

7.2.1. ISIN

As Novas Ações, quando admitidas à negociação, terão o mesmo código ISIN PTIBS0AM0008 que as ações representativas do capital social da Ibersol já admitidas à negociação na data do presente Prospeto. O código ISIN dos direitos de subscrição das Novas Ações é o PTIBS0AMS007 e estes serão negociados sob o símbolo IBSS1.

7.2.2. Direitos inerentes às ações, procedimento de exercício desses direitos e eventuais limitações

Todas as ações da Ibersol são ordinárias e, por conseguinte, da mesma categoria. As Novas Ações serão igualmente ordinárias e pertencerão também à mesma categoria, sendo-lhes atribuídas os mesmos direitos (incluindo relativamente à participação nos lucros do exercício em curso, se distribuídos). Nos termos do CSC e dos Estatutos, o titular de uma ação da Ibersol assume, com a respetiva aquisição, a condição de acionista da Sociedade, com todos os direitos e as obrigações inerentes estabelecidos no CSC e nos Estatutos.

A detenção ou a titularidade de uma ou mais ações da Sociedade implica a sujeição do acionista ao conteúdo dos Estatutos, sem prejuízo do seu direito de impugnação das disposições que considere desconformes com normas legais imperativas que sejam aplicáveis à Sociedade, nos termos e prazos previstos na lei.

Os detentores das ações da Ibersol têm, designadamente, como direitos principais, (A) o direito à informação⁵ (considerando os termos dos artigos 288.º a 293.º do CSC e dos artigos 244.º a 251.º do CódVM e no Regulamento da CMVM n.º 5/2008, conforme alterado), (B) o direito à participação nos lucros (após deduzidas as importâncias necessárias, nomeadamente, para cobrir prejuízos transitados ou para a formação ou reconstituição da reserva legal, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do CSC e conforme deliberado pela Assembleia Geral), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º e do artigo 294.º do CSC, bem como dos Estatutos da Ibersol⁶, (C) o direito a participar na Assembleia Geral e de aí exercer o seu direito de voto, nos termos do número 1 do artigo 379.º do CSC e do capítulo quarto dos Estatutos⁷, (D) o direito de preferência na subscrição de novas ações em casos de aumentos de capital por entradas em dinheiro, em que o respetivo direito não seja limitado ou suprimido e o direito a receber novas ações da Sociedade em operações de aumento de capital por incorporação de reservas e (E) o direito à partilha do património em caso de dissolução.

7.2.3. Local onde é possível subscrever as ações, Período da Oferta e procedimento de subscrição

Local de subscrição

As ordens de subscrição das Novas Ações poderão ser apresentadas junto de qualquer intermediário financeiro legalmente habilitado a prestar o serviço de receção, transmissão e execução de ordens por conta de outrem.

Será disponibilizado aos intermediários financeiros um modelo de boletim para transmissão de ordens, sendo, no entanto, a sua utilização facultativa, desde que esteja assegurado um mecanismo de transmissão das ordens equivalente.

O referido modelo de boletim poderá ser solicitado ao Banco Comercial Português (através do e-mail: dtit.certificacoes@millenniumbcp.pt) ou ao Banco Santander Totta (através do e-mail: corretora@santander.pt).

As ordens de subscrição das Novas Ações poderão também ser transmitidas aos intermediários financeiros *supra* referidos através da *internet*, nos casos em que tal seja aceite pelo intermediário financeiro junto do qual as referidas ordens sejam apresentadas.

Período da Oferta

O período de subscrição das Novas Ações decorrerá entre as 08h30m do dia 28 de outubro de 2021 e as 15h00m do dia 12 de novembro de 2021, inclusive (o “**Período da Oferta**”).

Procedimento de Subscrição

O número de Novas Ações a subscrever no exercício dos respetivos direitos legais de preferência resulta da aplicação do fator 0,3086418 ao número de direitos de subscrição detidos no momento da subscrição, com arredondamento por defeito. A cada ação será atribuído um direito de subscrição, com exceção das 3.599.981 ações detidas pela própria Emitente, que não terão qualquer direito de subscrição.

As Novas Ações inicialmente não subscritas serão objeto de rateio pelos detentores de direitos de subscrição que tenham manifestado intenção de subscrever um número de ações superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, na proporção do valor das respetivas subscrições, com arredondamento por defeito. O pedido de subscrição adicional deverá ser efetuado conjuntamente com o pedido de subscrição e não é separável deste último.

O último dia de negociação das ações da Emitente na Euronext Lisbon, com direitos de subscrição incorporados é o dia 25 de outubro de 2021, o que significa que as ações da Emitente que negoceiem na Euronext Lisbon a partir do dia 26 de outubro de 2021, inclusive, já não conferem o direito de participar na Oferta. As ações da Emitente negociadas fora de mercado regulamentado e registadas nas contas individualizadas do adquirente até ao dia 27 de outubro de 2021 (inclusive), às 16h00m, conferirão ao acionista direitos de subscrição, salvo se algo for estipulado em contrário.

Os acionistas da Ibersol que não pretendam exercer os seus direitos de subscrição, total ou parcialmente, poderão proceder à sua alienação no *Euronext Lisbon* durante o período que decorre desde o primeiro dia em que aqueles direitos podem ser exercidos até ao terceiro dia de negociação anterior ao final do prazo para a subscrição das Novas Ações, ou seja desde o dia 28 de outubro de 2021 até ao dia 9 de novembro de 2021, inclusive. Os direitos podem igualmente ser

⁵ Nos termos dos artigos 288.º a 291.º do CSC, o direito à informação envolve, no caso de detenção de pelo menos 1% do capital social, o direito de consulta de certos documentos societários relativos à gestão e fiscalização da sociedade, devendo ser facultadas à consulta dos acionistas, na sede da sociedade, informações preparatórias da Assembleia Geral. No decurso da Assembleia Geral devem ser prestadas informações sobre os assuntos sujeitos a deliberação. Os acionistas que detenham pelo menos 10% do capital social podem solicitar informações sobre assuntos sociais, as quais, em princípio, não podem ser recusadas; caso seja indevidamente recusado a qualquer acionista o exercício do direito a informação nos termos daqueles preceitos, este poderá requerer ao Tribunal a realização de inquérito à Sociedade.

⁶ Nos termos do artigo 29.º dos Estatutos, “Aos resultados líquidos evidenciados pelos documentos de prestação de contas anuais serão deduzidas as importâncias necessárias à formação ou reconstituição da reserva legal, tendo o remanescente a aplicação que a Assembleia Geral, por maioria simples, destinar, podendo esta deliberar distribuí-los, total ou parcialmente, ou afetá-los a reservas.” De acordo com o Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, na sua versão atualmente em vigor, o direito a receber dividendos caduca e perdem-se a favor do Estado Português os dividendos, juros e outros rendimentos se, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não os tenham cobrado ou tentado cobrar ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre os mesmos.

⁷ (i) Artigo 21.º, n.º 1 dos Estatutos: - “a cada ação corresponde um voto”; (ii) Artigo 21.º, n.º 2 dos Estatutos: - “Exceção se a lei exigir diferentemente, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples” e (iii) Artigo 22.º, n.º 3 dos Estatutos: - “Enquanto a sociedade for considerada “sociedade com o capital aberto ao investimento do público”, os accionistas poderão votar por correspondência”.

negociados fora do mercado regulamentado, nos termos gerais de direito, tendo de ser registados na conta de valores mobiliários escriturais do adquirente até ao dia 12 de novembro de 2021 (inclusive), às 15h00m, de forma a permitir o respetivo exercício dos mesmos na subscrição de Novas Ações. Caso os direitos de subscrição não sejam exercidos ou alienados até ao final do período de subscrição, os mesmos cessarão sem contrapartida, não havendo lugar a qualquer compensação por esse facto.

As ordens poderão ser revogadas até 4 dias antes de findar o prazo da Oferta, por comunicação ao intermediário financeiro que a recebeu, ou seja, são revogáveis até às 15h00m do dia 8 de novembro de 2021, inclusive.

Durante o período de irrevogabilidade, ou seja, a partir das 15h00m do dia 8 de novembro de 2021e até ao final do Período da Oferta, as ordens apenas poderão ser alteradas para aumentar o número de Novas Ações a serem subscritas.

Os investidores que tenham aceitado a Oferta antes de publicada uma eventual adenda anterior ao fim do prazo da Oferta têm o direito de revogar a sua aceitação, no prazo de 3 dias úteis após a divulgação da mesma, a qual deverá indicar a data final até à qual os investidores podem exercer o direito de revogação da sua ordem de subscrição. Refira-se que o direito de revogação é apenas concedido aos investidores que já tivessem aceitado adquirir ou subscrever os valores mobiliários antes de ser publicada a adenda e desde que os valores mobiliários ainda não tivessem sido entregues aos investidores no momento em que ocorreu ou foi detetado o novo facto significativo, erro relevante ou inexactidão relevante.

A alteração de uma ordem para uma quantidade inferior de direitos de subscrição a exercer ou de Novas Ações a subscrever, terá sempre por efeito a revogação da ordem anteriormente transmitida e a transmissão de uma nova ordem, pelo que apenas poderá ocorrer necessariamente dentro do período de revogabilidade (ou seja, até às 15h00m do dia 8 de novembro de 2021).

As ordens de subscrição das Novas Ações e os respetivos pedidos de subscrição adicional em rateio, bem como as revogações e/ou alterações dessas ordens, deverão ser transmitidas pelos intermediários financeiros à Interbolsa, de acordo com o sistema habitual de processamento de ordens de subscrição em operações de aumento de capital com reserva de preferência para os acionistas.

Liquidação

Espera-se que a liquidação financeira das Novas Ações a emitir no âmbito da Oferta ocorra no primeiro dia de negociação após o encerramento da Oferta, ou seja 15 de novembro de 2021, no caso das Novas Ações subscritas por exercício do direito legal de preferência, e no terceiro dia de negociação após o referido encerramento, ou seja 17 de novembro de 2021, no caso das Novas Ações sobranes atribuídas aos subscritores que para esse efeito se tenham candidatado.

A entrega das Novas Ações aos investidores que participem na presente Oferta será efetuada através da inscrição das ações nas contas de registo individualizado de valores mobiliários da titularidade dos respetivos adquirentes, domiciliadas junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a atividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais e que tenham conta aberta junto da Central de Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa.

O pagamento do preço de subscrição das Novas Ações a emitir por exercício de direitos de subscrição, bem como dos eventuais pedidos de subscrição adicional em rateio será efetuado por contrapartida do crédito em conta de cautelas representativas das Novas Ações a emitir, as quais serão convertidas em ações da Emitente na sequência da obtenção do registo comercial do aumento de capital. A emissão e liquidação física das Novas Ações está prevista ocorrer no dia 18 de novembro de 2021

Caso não seja atribuída a totalidade das Novas Ações solicitadas pelo investidor, o montante correspondente às ações não atribuídas ficará disponível junto do intermediário financeiro a quem haja sido apresentada a respetiva ordem.

Resultados

Os resultados da Oferta, no que diz respeito ao exercício de direitos bem como ao rateio, serão apurados pelo Banco Comercial Português, S.A., no âmbito dos serviços de assistência à mesma, previsivelmente, no próximo dia 15 de novembro de 2021. Logo que apurados, os resultados serão divulgados no sítio na internet da CMVM em www.cmvm.pt e no sítio da Ibersol, em www.ibersol.pt.

Datas-chave da Oferta

O calendário previsto para a Oferta e para a admissão à negociação das Novas Ações é o seguinte:

Descrição das principais fases da Oferta	Data e hora prevista
Aprovação e disponibilização do Prospeto	21 de outubro de 2021
Publicação do Aviso para o exercício dos direitos de subscrição das Novas Ações	21 de outubro de 2021
Último dia de negociação das ações da Ibersol na Euronext Lisbon com os inerentes direitos de subscrição das Novas Ações incorporados ⁽¹⁾	25 de outubro de 2021

Descrição das principais fases da Oferta	Data e hora prevista
Período de negociação de direitos de subscrição em bolsa (<i>inclusive</i>) ⁽²⁾	28 de outubro de 2021 a 9 de novembro de 2021
Período de subscrição das Novas Ações (<i>inclusive</i>) ⁽³⁾	28 de outubro de 2021 a partir das 08h30m a 12 de novembro de 2021 até às 15h00m
Envio pelos intermediários financeiros à Interbolsa das ordens recebidas para a Oferta	Diariamente, até às 16h00m dos dias 28 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021
Data a partir da qual as ordens de subscrição na Oferta se tornam irrevogáveis (<i>inclusive</i>)	8 de novembro de 2021 após as 15h00m
Data prevista para o apuramento e anúncio dos resultados da Oferta	15 de novembro de 2021
Data da liquidação financeira das Novas Ações subscritas pelo exercício dos direitos no âmbito da Oferta	15 de novembro de 2021
Data da liquidação financeira das Novas Ações atribuídas em rateio no âmbito da Oferta	17 de novembro de 2021
Data prevista para o registo comercial do aumento de capital	17 de novembro de 2021
Data prevista para a emissão e liquidação física das Novas Ações ⁽⁴⁾	18 de novembro de 2021
Data prevista para a admissão à negociação das Novas Ações ⁽⁵⁾	19 de novembro de 2021

Notas:

- (1) As ações da Ibersol transmitidas ou adquiridas fora de mercado regulamentado e registadas na conta de valores mobiliários escriturais do adquirente até ao dia 27 de novembro de 2021 (*inclusive*) ainda atribuem ao respetivo titular, salvo convenção em contrário, o respetivo direito de subscrição das Novas Ações.
- (2) Os direitos podem igualmente ser negociados fora do mercado regulamentado, nos termos gerais de direito, tendo de ser registados na conta de valores mobiliários escriturais do adquirente até ao dia 12 de novembro de 2021 (*inclusive*), às 15h00m de forma a permitir o respetivo exercício dos mesmos na subscrição de Novas Ações.
- (3) Caso os direitos de subscrição não sejam exercidos ou alienados até ao final do período de subscrição, os mesmos cessarão sem contrapartida, não havendo lugar a qualquer compensação financeira por esse facto.
- (4) A verificação deste evento na data que indicativamente se refere encontra-se dependente da obtenção do registo comercial do aumento de capital junto da Conservatória do Registo Comercial. A Emitente, não obstante, obriga-se a desenvolver os melhores esforços com vista à obtenção do registo comercial na data indicada, não pode garantir que o mencionado registo definitivo seja efetuado nesse mesmo dia.
- (5) A verificação deste evento na data que indicativamente se refere encontra-se dependente, além do referido na nota (4), de decisão favorável da Euronext Lisbon.

Plano de Distribuição e Atribuição

A Oferta é dirigida exclusivamente aos (i) acionistas da Emitente que, em virtude das ações da Emitente de que sejam titulares, detenham direitos de subscrição, e (ii) aos demais investidores que adquiram direitos de subscrição.

As Novas Ações deverão ser atribuídas aos subscritores de acordo com os seguintes critérios:

- (a) cada titular de direitos de subscrição terá o direito de subscrever um número de Novas Ações correspondente ao resultado da aplicação do fator 0,3086418 ao número de direitos de subscrição detidos no momento da subscrição e que esse titular declarou a intenção de exercer, com arredondamento por defeito;
- (b) as Novas Ações que não forem inicialmente subscritas devem ser atribuídas aos titulares de direitos de subscrição que tenham manifestado a intenção de subscrever Novas Ações num número superior àquele a que teriam proporcionalmente direito por via do exercício dos seus direitos de subscrição, *pro rata* em relação à respetiva subscrição por exercício de direitos, com arredondamento por defeito. O pedido de subscrição adicional deverá ser efetuado conjuntamente com o respetivo pedido de subscrição por exercício de direitos e não é separável deste último;
- (c) as Novas Ações que não tenham sido atribuídas nos termos referidos nas alíneas anteriores deverão ser sorteadas, apenas uma vez, entre os titulares de direitos de subscrição cujos pedidos de subscrição adicional não tenham sido totalmente satisfeitos.

Caso a subscrição fique incompleta, a Oferta e, consequentemente, o aumento de capital ficará limitado às subscrições recolhidas.

7.3. Conflitos de interesses

Os Intermediários Financeiros contratados pela Emitente para a prestação dos serviços de assistência à Oferta nos termos da lei têm um interesse financeiro direto na Oferta no que respeita à sua remuneração pela prestação desses serviços. Estes Intermediários Financeiros e / ou as empresas dos respetivos grupos de que fazem parte forneceram no passado (e podem no futuro fornecer) serviços de banca comercial, banca de investimento e assessoria financeira ou outros à Emitente ou quaisquer partes relacionadas com esta. No entanto, a Emitente não tem conhecimento de qualquer interesse significativo de qualquer pessoa envolvida na Oferta que entre em conflito com a Oferta.

8. – IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA EMITENTE E DA SUA ATIVIDADE

8.1. Identificação da Emitente e das suas atividades principais

A designação legal da Emitente é “Ibersol, SGPS, S.A.” tratando-se, pois, de uma sociedade que tem por objeto a gestão de participações sociais como forma indireta de exercício de atividades económicas, assim como a prestação de serviços técnicos de administração e de gestão. O Grupo Ibersol desenvolve a sua atividade principal na gestão de marcas de restauração e exploração de restaurantes, com principal implantação no mercado ibérico e presença noutros países, como Angola. A Emitente é uma sociedade anónima com o capital aberto ao investimento público, constituída ao abrigo da lei portuguesa, tendo como LEI o número 549300ZG20XRKSRKZ238, como o contacto telefónico +(351) 226089708 e por endereço de correio eletrónico grupo@ibersol.pt. No sítio da internet da Emitente, acessível através de www.ibersol.pt, encontra-se disponível informação acerca, designadamente, das atividades da Emitente e dos principais mercados em que atua, bem como sobre os seus principais acionistas e composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Emitente rege-se, designadamente, pelo previsto (i) no CSC e demais legislação aplicável, (ii) no regime jurídico das sociedades gestoras de participações sociais, (iii) no CódVM e regulamentos da CMVM e do Euronext Lisbon que lhe sejam aplicáveis, e (iv) pela legislação da União Europeia aplicável.

A menos que se trate de informação inserida por remissão no presente Prospeto, as informações disponíveis no site da Emitente www.ibersol.pt, não fazem parte do Prospeto.

8.2. Informação sobre tendências

Desde 31 de dezembro de 2020 até à data de aprovação do presente Prospeto, manteve-se o enquadramento de elevada incerteza associada à pandemia COVID-19 e ao seu impacto na atividade económica mundial e perspetivas económicas, suscetível de afetar materialmente as perspetivas e a implementação das linhas estratégicas da Emitente nos próximos exercícios.

A pandemia COVID-19 tem tido um impacto empresarial e financeiro significativo no Grupo Ibersol, que se traduziu nos primeiros prejuízos registados pelo Grupo desde que as ações da Ibersol foram admitidas à negociação em bolsa no ano de 1997, tendo afetado adversamente a implementação das linhas estratégicas e objetivos e, em geral, reduzido o valor da Empresa e a sua capacidade financeira.

A intensidade dos efeitos negativos da pandemia neste período foi diferente por negócio e região, embora com um denominador comum - a redução significativa dos níveis de volume de negócios motivados por uma redução da procura. No primeiro semestre de 2021, a atividade das participadas da Ibersol foi afetada pela terceira vaga que se registou em Portugal (registando um volume de negócios idêntico face ao período homólogo de 2020 (+0.9%) e registado perdas de 39,1% face ao período homólogo de 2019) e pelo novo confinamento geral que se prolongou de 19 janeiro a 19 de abril, do qual resultou um novo período de encerramento de restaurantes e restrições à operação daqueles que permaneceram em funcionamento. Em Espanha, as limitações ao funcionamento no primeiro semestre de 2021 foram diferentes de região para região, com Madrid a aplicar restrições mais ténues contrariamente ao que ocorreu em Barcelona.

Os efeitos desta nova vaga de limitações e restrições impostas ao funcionamento da atividade das participadas da Emitente não foram tão negativos como os do ano anterior, apesar de as vendas no primeiro semestre de 2021 (134,2 milhões de euros) serem muito semelhantes às do período homólogo de 2020 (133,0 milhões de euros), ainda que em 2020 se tivessem verificado dois meses e meio de funcionamento sem restrições. O volume de negócios da Ibersol apresentou uma quebra de -45,8% e -33,2% no primeiro e segundo trimestres de 2021, quando comparados com os períodos homólogos de 2019, e -41,4% e um crescimento de 105,1% quando comparados com os períodos homólogos de 2020. De notar ainda que o segmento de balcões evidenciou particular resiliência às medidas restritivas, tendo ultrapassado pela primeira vez, em maio de 2021, o volume de vendas pré-pandemia do mês homólogo de 2019, registando um crescimento de dois dígitos face ao primeiro semestre de 2020 (ou seja, um crescimento de 18,2% quando comparando o primeiro semestre de 2021 com o período homólogo de 2020).

Apesar de o início do verão de 2021 ter associadas restrições relacionadas com o combate à nova variante Delta, o terceiro trimestre evidenciou uma aceleração do ritmo de recuperação das vendas de restauração, com uma perda de 20% face às vendas registadas em 2019. Face aos meses homólogos de 2019, em julho, agosto e setembro, respetivamente, o segmento dos balcões registou um crescimento de 3%, 2% e 7%, o segmento dos restaurantes registou perdas de 28%, 25% e 20% e o segmento concessões registou perdas de 58%, 47% e 45%,

Da mesma forma, as vendas em regime de entrega ao domicílio (*delivery*), que aumentaram a sua taxa de penetração até atingirem, 33% das vendas de restauração no final do 1.º semestre, permitiram reduzir o impacto das limitações à operação nos segmentos de restaurantes e balcões, embora afetem de modo significativo a rentabilidade das operações, dado que têm associados custos mais elevados.

A redução do volume de negócios em 2020 e no primeiro semestre de 2021 teve um impacto negativo significativo na rentabilidade dos negócios da Ibersol, dado que a sua estrutura de custos tem uma componente de custos fixos muito

significativa e os custos variáveis não são suscetíveis de serem totalmente reduzidos com a diminuição da atividade, em particular em períodos curtos, como alguns custos com pessoal e despesas gerais. Não obstante algumas medidas de controlo de custos adotadas (em particular através das medidas de *lay-off* simplificado e de Apoio à Retoma Progressiva em Portugal e do ERTE em Espanha - instituto similar ao *lay-off*, por força maior – e da renegociação de contratos de arrendamento), a reabertura progressiva dos restaurantes à medida que o enquadramento legal e a procura o admitiram, não permitiu ainda recuperar as perdas de rentabilidade registadas nos referidos períodos. O EBITDA da Ibersol foi de 15,2 milhões de euros no primeiro semestre de 2020 e de 24,9 milhões de euros no primeiro semestre 2021 (o que compara com 48,9 milhões de euros, no primeiro semestre de 2019). Apesar das referidas limitações, tem-se verificado assim uma melhoria no desempenho financeiro do Grupo tendo em conta a referida evolução do EBITDA.

Atingido o objetivo de vacinar mais de 85% da população portuguesa e eliminadas a maior parte das restrições, a atividade da Ibersol está assim, por ora, dependente da evolução da procura que resultará, por sua vez, da evolução dos níveis de confiança dos consumidores, bem como do contexto macroeconómico.

No que respeita ao contexto macroeconómico na Península Ibérica, as previsões recentes do FMI para 2021 apontam para crescimento de 3,9% do PIB em Portugal e 6,2% em Espanha⁸, o que indicia uma retoma lenta e insuficiente, nomeadamente em áreas de negócio que dependem do tráfego e circulação de pessoas, como os aeroportos e centros comerciais.

Neste enquadramento e ainda que se mantenha alguma incerteza associada à pandemia COVID-19, reúnem-se condições mais propícias para que o Grupo possa prosseguir o seu objetivo de crescer o volume de negócios.

Atendendo à importância no negócio *travel*, em particular em Espanha, é importante ter em consideração as previsões dos tráfegos aéreos para os próximos anos, sendo que as estimativas, para um cenário moderado, apontam para uma recuperação dos níveis de 2019 na Europa apenas após 2024.⁹

Na sequência da aprovação da Ley 13/2021, a AENA anunciou que se encontrava a analisar o tratamento contabilístico a dar aos impactos desta decorrentes e as implicações jurídicas da mesma e que desenvolverá as diligências que venha a considerar adequadas à prossecução dos interesses da AENA nesse contexto.

Com base na interpretação da Emitente dos termos deste diploma e nas estimativas de tráfego revistas de acordo com as últimas publicações da Eurocontrol¹⁰, a Ibersol estima um valor de rendas mínimas garantidas a pagar inferior em cerca de 80 milhões de euros face ao inicialmente estipulado nos contratos (dos quais 40 milhões são referentes ao período até agosto de 2021 e os restantes 40 milhões referentes ao período após 1 de setembro de 2021 e até final dos contratos), caso as referidas estimativas de tráfego se venham efetivamente a concretizar, traduzindo-se a 31 de agosto de 2021 no desconhecimento de uma parcela do passivo corrente de 40 milhões de euros correspondente ao diferencial de rendas do período de 15 de março de 2020 até 31 de agosto de 2021.

Os efeitos contabilísticos da aplicação da referida lei apenas serão refletidos nas demonstrações financeiras anuais da Emitente referentes ao ano de 2021, antecipando-se uma diminuição relevante do passivo de locação, uma vez que as retribuições de locação associadas a estes contratos serão reconhecidas como rendas e alugueres. A Ibersol está a analisar os potenciais impactos na recuperação dos ativos não correntes, admitindo que a aplicação da nova Ley 13/2021 poderá ter um impacto positivo nos capitais próprios do Grupo em 2021, sendo difícil a sua quantificação total nas demonstrações financeiras do grupo à data do presente Prospeto.

A Ibersol continua a analisar com os seus assessores legais os potenciais impactos da Ley 13/2021 nas ações judiciais descritas no fator de risco “*Potenciais resultados inesperados ou negativos com relação à interpretação e aplicação da Ley 13/2021 (...)*”, seja de um ponto de vista processual seja de um ponto de vista substantivo. Contudo, a Ibersol não consegue prever nem controlar a interpretação, a aplicação nem o posicionamento que virão a ser adotados pelas entidades relevantes com relação a esta nova lei, designadamente pelos tribunais no contexto do litígio em curso e pela AENA com relação a esse litígio e ao diploma referido.

Outros potenciais problemas relacionados com a COVID-19, como a dificuldade de acesso a matérias-primas e serviços, disrupções nas cadeias de abastecimento, indisponibilidade da força de trabalho devido a questões de saúde e segurança poderão ter impactos negativos significativos no desempenho operacional e resultados da Ibersol em 2021 e anos subsequentes. Ao nível dos abastecimentos de matérias primas, têm-se verificado pontualmente algumas dificuldades no

⁸ Fonte: FMI (<https://www.imf.org/en/Countries/PRT>).

⁹ De facto, segundo a Eurocontrol, prevê-se que os níveis de tráfego aéreo na Europa se situem, em cenário moderado, em 2021, nos 50% face ao ano de 2019 e, em 2022, nos 72% face ao ano de 2019, sendo que a recuperação total face à situação verificada em 2019 poderá só ocorrer após 2024. Em particular em Portugal (aeroporto de Lisboa), prevê-se para 2021 que o tráfego, em cenário moderado, se situe em 43% face ao ano de 2019, e que em 2022 se situe em 70%, prevendo-se a recuperação total após 2024 (ano em que se prevê atingir 95%). Em Espanha (excluindo as ilhas Canárias), prevê-se para 2021 que o tráfego, em cenário moderado, se situe em 44% face ao ano de 2019, e que em 2022 se situe em 72%, prevendo-se a recuperação total após 2024 (ano em que se prevê atingir 98%). Fonte: Eurocontrol Forecast Update 2021-2024 publicado a 21 de maio de 2021, disponível em <https://www.eurocontrol.int/publication/eurocontrol-forecast-update-2021-2024>.

¹⁰ Disponíveis em <https://www.eurocontrol.int/press-release/updated-eurocontrol-traffic-scenarios-2021-clear-hope-some-recovery-summer-and-beyond>.

aprovisionamento de alguns produtos, sendo que, do ponto de vista dos preços, tem-se notado uma tendência para o aumento dos custos de eletricidade, o que poderá desencadear aumento generalizado dos custos.

Os efeitos da pandemia a longo prazo estão ainda por determinar, não sendo possível estimar o seu real impacto para o Grupo Ibersol até que uma solução definitiva para a crise de saúde pública esteja disponível.

Neste enquadramento, as principais linhas de orientação estratégica e os objetivos da Ibersol, a curto e longo prazo, são os seguintes:

1. *Portugal*: (i) Desenhar e implementar ações comerciais que permitam retomar o volume de negócios de 2019; (ii) Executar os investimentos de expansão planeados no montante de 16 milhões de euros em 2021 e 34 milhões de euros em 2022, aos quais acrescerá um investimento estimado de 5 milhões para remodelações; e (iii) Reanalisar o portefólio de restaurantes e decidir sobre eventuais encerramentos que se possam vir a revelar necessários.
2. *Espanha*: (i) Dinamizar as vendas através da implementação de ações de marketing direcionadas para a recuperação das transações que se verificaram em 2019; (ii) Ajustar os custos à procura existente e à provável evolução da mesma; (iii) Apoiar os franquizados no sentido de melhorar a respetiva rentabilidade; (iv) Executar os investimentos de modernização que estão planeados, no valor de 5 milhões de euros.
3. *Angola*: (i) Desenhar e implementar campanhas de *marketing* que permitam aumentar as transações dos restaurantes; e (ii) Preparar os investimentos de modernização dos restaurantes.
4. *Estrutura de capitais do Grupo Ibersol*: Procurar uma estrutura de capitais mais equilibrada e flexível para financiar o crescimento atual e futuro da Emitente e do seu Grupo.

8.3. Política de dividendos

O Conselho de Administração aprovou, no dia 19 de outubro de 2021, como objetivo para os próximos cinco exercícios, a distribuição de 20% dos lucros consolidados anuais da Emitente. Em qualquer caso, a distribuição ou não de dividendos e o rácio efetivo serão propostos pelo Conselho de Administração e sujeitos a aprovação pela Assembleia Geral em cada ano, estando subordinados aos limites legais e estatutários aplicáveis em cada momento e à aprovação de contas e tendo em conta o *cash flow* gerado, a sustentabilidade da estrutura de capitais da Emitente e as fontes de financiamento disponíveis, bem como os planos de investimentos existentes e os *cash flows* gerados pelas suas participadas atendendo à sua natureza de sociedade gestora de participações sociais (cf. o fator de risco “*A Ibersol poderá não conseguir pagar dividendos*”). O último pagamento de dividendos por parte da Ibersol ocorreu em 2019, tendo sido distribuídos €3,24 milhões aos seus acionistas (dividendos relativos ao exercício de 2018), não tendo a Ibersol distribuído quaisquer dividendos relativos aos exercícios de 2019 e de 2020.

8.4. Recebimento de auxílios estatais

O Grupo Ibersol beneficiou diretamente de auxílio estatal no contexto das medidas de recuperação da pandemia COVID-19. Foram registados, conforme descrição constante nas notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício de 2020 e ao primeiro semestre de 2021, subsídios recebidos por sociedades do Grupo relativos a medidas de recuperação da pandemia em Portugal e Espanha, os quais incluem (i) financiamentos e posteriores alargamentos dos períodos de carência e prazos em parte destes financiamentos e (ii) medidas de proteção do emprego.

Relativamente ao ponto (i), em Portugal: (i) Financiamentos de apoio à economia COVID-19 (setor da restauração) no montante total de 14,8 milhões de euros, em 2020, com alargamento de 9 meses do período de carência e de prazo de maturidade em 2021. Estas linhas têm garantia do Estado em 80%; (ii) Contratos de financiamentos, celebrados em 2021, no montante total de 11,5 milhões de euros, ao abrigo da Linha de Apoio à Economia COVID -19 – Médias e Grandes Empresas do Turismo (até 2027), com garantia do Estado em 80% e com a possibilidade de conversão em subvenção não reembolsável até ao limite de 20% do montante dos empréstimos; (iii) Subsídio ao abrigo do Programa APOIAR Restauração, que consiste num apoio de tesouraria, sob a forma de subsídio a fundo perdido, para apoio a empresas dos setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia de COVID-19, que ascendeu ao montante de € 1,2 milhões de euros (a 30 de junho de 2021).

Em Espanha: (i) Linha ICO (*Instituto de Crédito Oficial*) de 20 milhões de euros, em 2020, com posterior aumento de mais um ano de carência e alargamento da maturidade em mais 3 anos (de 2025 para 2028), tendo esta linha garantia do Estado em 70% (até junho de 2028); (ii) Linha ICO, em 2020, no regime de conta corrente no montante de 15 milhões com garantia do Estado em 60% (até 2025); (iii) Linhas ICO, em conta corrente, no montante de 15,3 milhões de euros, que aumentaram, em 2021, o prazo de maturidade em mais um ano, tendo estas linhas garantia do Estado em 60% (até 2024); (iv) Outros financiamentos ICO no montante global de 2,8 milhões de euros com aumento, em 2021, do período de carência e do prazo de maturidade em um ano, garantidos pelo Estado em 70% (até 2025).

Já no que respeita ao ponto (ii), em Portugal: O Grupo aderiu à medida de *lay-off* simplificado prevista no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, por via da suspensão temporária de contratos de trabalho ou redução dos horários laborais, durante 2020 e 2021 – o que resultou num montante de apoios de 3,5 milhões de euros e 2,1 milhões de euros, respetivamente. Em algumas subsidiárias, aderiu à medida de Apoio à Retoma Progressiva de Atividade em Empresas

em Situação de Crise Empresarial (que, a partir de abril de 2021, substituiu integralmente o *lay-off* simplificado no Grupo Ibersol) – o que resultou num montante de apoio de 0,7 milhões de euros (à data de 30 de junho de 2021).

A 30 de junho de 2021, a medida de Apoio à Retoma Progressiva abrangia 150 trabalhadores, o que representava 2,43% dos trabalhadores do Grupo em Portugal. O Grupo aderiu igualmente ao Novo Incentivo à Normalização da Atividade Empresarial – após saída dos dois períodos de *lay-off* simplificado – o que representou um montante de 8,1 milhões de euros (1,8 milhões de euros recebidos em 2020 e 6,3 milhões de euros recebidos e a receber em 2021).

No que concerne ao ponto ii) em Espanha, as participadas da Ibersol em Espanha aderiram ao ERTE por força maior, mecanismo semelhante ao *lay-off*, durante o ano de 2020 e 2021, sendo que, a 30 de junho de 2021, o ERTE abrangia 869 trabalhadores (27,75% dos trabalhadores das participadas em Espanha), que se traduziu num apoio total de 10,7 milhões de euros (6,8 milhões de euros em 2020 e 3,9 milhões de euros até 30 de junho de 2021).

Os incentivos concedidos pelo Estado implicaram, entre outros, (i) a proibição de cessação de atividade, (ii) da distribuição de dividendos, e a (iii) proibição de levar a cabo despedimentos sem justa causa, por extinção de posto de trabalho ou inadaptação ou despedimentos coletivos, proibições que variam em função da legislação em vigor no país relevante. Mantém-se atualmente a proibição referida em (iii), pelo prazo de 9 meses no que se refere ao recebimento de 2,1 milhões de euros do Incentivo à Normalização da Atividade Empresarial aprovado em junho de 2021 e pelo prazo de 12 meses para a possibilidade de acesso à subvenção até 20% do montante do financiamento concedido em maio de 2021 no âmbito da Linha de Apoio à Economia COVID -19 – Médias e Grandes Empresas do Turismo, já não estando em vigor as restrições referidas em (i) e (ii). Em Angola, a Ibersol não beneficiou de quaisquer apoios.

A declaração acima é fornecida sob a responsabilidade exclusiva das pessoas responsáveis pelo Prospeto referidas no Capítulo 3. O papel da CMVM consiste apenas em verificar a sua completude, compreensibilidade e coerência, e, por conseguinte, no que se refere à declaração acima, a CMVM não é obrigada a verificá-la de forma independente.

9.– LOCAIS DE CONSULTA E INFORMAÇÃO INSERIDA POR REMISSÃO

Encontram-se à disposição do público, para consulta durante o período de validade do presente Prospeto, mediante solicitação e sem encargos, na sede da Ibersol e no site www.ibersol.pt, os seguintes documentos, que se consideram inseridos por remissão no presente Prospeto:

- a) Os Estatutos atualizados da Emitente, disponíveis em <http://www.ibersol.pt/investidores/estatutos/estatutos.pdf>;
- b) O Relatório e Contas da Ibersol, incluindo as demonstrações financeiras consolidadas, auditadas, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, acompanhado pela certificação legal de contas e relatório de auditoria e pelo relatório do Conselho Fiscal, e o relatório sobre o governo da sociedade, em disponíveis em <http://www.ibersol.pt/investidores/relatorio-contas/2020/ibersol-rc2020-pt/index.html>;
- c) O Relatório e Contas da Ibersol, incluindo as demonstrações financeiras consolidadas, não auditadas, para o período intercalar findo em 30 de junho de 2021, acompanhado de relatório do auditor de revisão limitada, disponível em <http://www.ibersol.pt/investidores/relatorio-contas/2021/Ibersol1SEM21.pdf>;
- d) O comunicado ao mercado divulgado pela Emitente em 23 de setembro de 2021, relativo às novas regras aplicáveis aos contratos de arrendamento de estabelecimentos comerciais para atividades de restauração e retalho localizados em aeroportos geridos pela AENA, disponível em <https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/FR80641.pdf> e
- e) O comunicado ao mercado divulgado pela Emitente em 19 de outubro de 2021, relativo à deliberação do Conselho de Administração para a realização do presente aumento de capital, disponível em <https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/FR80813.pdf>;
- f) A apresentação a investidores institucionais divulgada na presente data pela Emitente.

Os documentos referidos em b) a f) *supra*, estão também disponíveis no sítio da CMVM na internet, em www.cmvm.pt. O Prospeto, assim como os documentos referidos acima, manter-se-ão disponíveis no site www.ibersol.pt pelo período de, pelo menos, 10 anos a contar da sua publicação.